

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2015

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de sua Comissão Especial de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 014, de 05 de maio de 2015, torna pública que fará realizar em sua sede situada à Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – CEP 89.201-170, Joinville/SC, uma Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, pelo regime de execução de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM TECNOLOGIA WEB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, PARA GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, BEM COMO SERVIÇOS MENSIS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO**, em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência e Anexo X – Minuta do Contrato do presente Edital.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados na sede do **IPREVILLE**, na Praça Nereu Ramos, 372 – CEP 89.201-170 - Centro – Joinville/SC, telefone (47) 3423-1900, em seu horário de atendimento, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou solicitado através do e-mail niviane@ipreville.sc.gov.br ou pelo site www.ipreville.sc.gov.br.

As empresas interessadas e com ramo de atividades compatível com o Objeto desta licitação deverão apresentar a **Documentação de Habilitação (Envelope nº 01)**, **Proposta Técnica (Envelope nº 02)** e a **Proposta de Preços (Envelope nº 03)** em 03 (três) envelopes fechados e/ou lacrados, **até as 08h30min do dia 26/06/2015**, no endereço acima, sendo que a abertura será às **10 horas do mesmo dia**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a locação de software com tecnologia WEB, sem limitação de usuários, para gerenciamento dos sistemas de gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes e treinamento de usuários, bem como serviços mensais de manutenção, suporte e atualização, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

22.48001.4.122.1.2.1230 - Processos Administrativos Ipreville
3.3.90.39.11 – Locação de Software (524)

3. DOS ANEXOS

3.1. Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Anexo II – Tabela de Pontuação Técnica.

3.3. Anexo III – Modelo de Proposta Técnica.

3.4. Anexo IV – Modelo de declaração fornecida por RPPS para comprovação da pontuação técnica.

3.5. Anexo V – Valor Global Máximo Estimado.

3.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço.

3.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento às Exigências

3.9. Anexo IX – Demonstrativo da Situação Financeira.

3.10. Anexo X – Minuta do Contrato.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

4.1. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, bem como devidamente identificados, **até as 08h30min do dia 26 de junho de 2015**, no mesmo endereço citado no quadro abaixo, sendo que a abertura será às **10 horas do mesmo dia, na Sala 201 do Edifício Freitag, localizada na Rua Nove de Março, nº 485 – Centro, Joinville/SC**. Na hipótese de não haver expediente nas datas marcadas, os trabalhos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, mantidos os mesmos locais e horários.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville IPREVILLE
--

Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC

CEP 89.201-170

CONCORRÊNCIA Nº 008/2015

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LicitanteCidade.....UF.....

CNPJ.....IE.....

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE
Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170
CONCORRÊNCIA Nº 008/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
LicitanteCidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE
Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170
CONCORRÊNCIA Nº 008/2015
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO
LicitanteCidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que estiverem suspensas ou impedidas de licitar com a Administração (em todas as esferas), bem como, as empresas que estiverem em regime de falência. Também é vedada a participação de servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com o licitante.

5.2. Somente poderão participar do presente certame os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o Objeto desta licitação. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, sendo a proponente a ser **CONTRATADA**, a única responsável pela execução dos serviços.

5.3. Se a empresa licitante não estiver representada no ato da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá se fazer representar por preposto, portando Carteira de Identidade e procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos inerentes a esta licitação, sendo que, em ambos os casos, deverá apresentar, no início do certame, cópia do Contrato ou Estatuto Social original ou fotocópia autenticada. Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa à presente modalidade licitatória, inclusive quanto a manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato da abertura dos envelopes de nº 01, nº 02 e nº 03, um representante de cada licitante com poderes específicos.

5.4. A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições da presente Concorrência, de seus Anexos e das normas que o integram.

5.5. O **IPREVILLE** não se responsabilizará e nem serão aceitos os envelopes enviados via postal ou entregues em outro local que não o indicado no preâmbulo.

5.6. Caso não seja possível protocolar os envelopes dos licitantes que chegarem até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, estes receberão senhas por ordem de chegada para obterem o protocolo.

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega destes, comprovado através de protocolo do **IPREVILLE**.

5.8. Depois de encerrados os prazos para recebimento dos envelopes nenhum outro documento será recebido, tampouco será permitido qualquer adendo, acréscimo ou esclarecimento quanto à documentação ou às propostas.

5.9. A licitante que seja enquadrada como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** deverá, apresentar documento hábil que comprove esta situação, sob pena de preclusão do exercício do disposto no *item 11.1* deste Edital.

5.9.1. Entende-se como documento hábil para tal comprovação Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

5.9.2. A Certidão/Declaração citada no item anterior deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local indicado neste Edital, na presença das licitantes que comparecerem devidamente representadas, a Comissão de Licitação procederá á abertura dos **envelopes nº 01, nº 02 e nº 03**.

6.2. Na mesma sessão em que comunicar o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos **envelopes de nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 - Proposta de Preço**, desde que haja desistência expressa de recurso por todas as licitantes que não foram classificadas na etapa dos Documentos de Habilitação, manifestada e transcrita em Ata.

6.3. Caso haja recurso contra a Habilitação ou contra o julgamento da classificação da Proposta Técnica, e após julgados os recursos que forem interpostos, a Comissão marcará local, dia e hora, mediante correspondência com aviso de recebimento dos licitantes, para nova sessão de abertura dos **envelopes nº 03 – Proposta de Preço** das licitantes classificadas, bem como a devolução dos demais envelopes às desclassificadas.

6.4. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes das licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. As Pessoas Jurídicas participantes da presente licitação deverão apresentar, inseridos no envelope de nº 01, os seguintes documentos de habilitação (Art. 27, Lei 8.666/93):

7.1.1. Habilitação Jurídica (Art. 28, Lei 8.666/93):

7.1.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante.

7.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso das Sociedades por Ações (S.A), acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. O Contrato Social ou documento constitutivo deve ser acompanhado de todas as suas alterações, salvo se o licitante apresentar alteração consolidada.

7.1.1.3. Certidão da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29, Lei 8.666/93):

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**alvará** do ano em exercício), conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o Objeto desta licitação.

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.4. Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

7.1.2.4.1. A certidão mencionada no item anterior poderá ser substituída pela “Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” (antiga Conjunta), instituída pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, vigente desde 03/11/2014.

7.1.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça

do Trabalho;

7.1.2.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **IPREVILLE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (art. 43, § 1º, LC 123/06).

7.1.2.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação;

7.1.3. Qualificação Técnica (Art. 30, Lei 8.666/93):

7.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital através de declaração, fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, municipal ou estadual, comprovando que a **LICITANTE** executou a implantação completa e mantém em funcionamento software com tecnologia WEB para gerenciamento dos sistemas de gestão de RPPS em institutos com folha de inativos e pensionistas de, pelo menos, 2.500 (Dois mil e quinhentos) segurados.

7.1.3.1.1. A declaração deverá conter a identificação do signatário e ser apresentada em papel timbrado do RPPS, contendo o endereço e o telefone do mesmo.

7.1.3.1.2. A declaração deverá fazer menção quanto à massa de segurados ativos e à massa de segurados inativos e pensionistas atendidas pelo RPPS.

7.1.3.1.3. A Comissão de Licitação poderá averiguar, junto ao declarante, a declaração fornecida, a fim de comprovar a autenticidade de tais documentos.

7.1.3.2. Comprovação de **EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS** que serão alocados no projeto, a ser executado no **IPREVILLE**, através de declaração emitida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, municipal ou estadual, comprovando que:

7.1.3.2.1. Pelo menos UM DOS PROFISSIONAIS alocados no projeto **participou de implementação e execução** de software com tecnologia WEB para gerenciamento dos sistemas de gestão de RPPS.

7.1.3.2.2. Pelo menos UM DOS PROFISSIONAIS alocados no projeto **participou de atendimento ao usuário, acompanhamento e treinamento** necessários para implementação e execução de software com tecnologia WEB para gerenciamento dos sistemas de gestão de RPPS.

7.1.3.3. Comprovação de formação acadêmica na área de Tecnologia da Informação de **pelo menos UM DOS PROFISSIONAIS** alocados no projeto, o que poderá ser feito através da apresentação de diploma ou fotocópia autenticada deste.

7.1.3.4. Comprovação de que **pelo menos UM DOS PROFISSIONAIS** alocados no projeto possui Certificação de Profissional na área de teste de Software – CTFI ou CBTS, o que poderá ser feito através de documento original ou fotocópia autenticada deste.

7.1.3.5. A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou de Parceria Comercial (sendo este dispensável quando se tratar de empresa do mesmo grupo ou conglomerado econômico) e, se sócios da empresa, através do Contrato Social, ou ainda, de Declaração de Contratação futura assinada pela licitante e pelo profissional, caso a mesma se consagre vencedora do certame.

7.1.3.6. Admite-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização do **IPREVILLE** por escrito.

7.1.4. Apresentar Declaração explícita de que:

7.1.4.1. Tem pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas na presente Concorrência nº 008/2015, estando de acordo e sujeitando-se às mesmas, assim como em relação as normas pertinentes da Lei 8.666/93 e suas alterações (Art. (30, III, Lei 8.666/93), assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos (Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento às Exigências).

7.1.4.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V, art. 27 da Lei federal n. 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII.

7.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.5.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive para aquelas participantes que se enquadrarem como ME/EPP, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Art. 31, I, Lei 8.666/93).

7.1.5.3. A licitante deverá apresentar Declaração da Situação Financeira (Modelo – Anexo IX), assinada pelo representante da empresa e pelo Contador, ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com a avaliação dos seguintes índices contábeis:

7.1.5.3.1. Índice de Liquidez Geral (LG), **superior** a 1 (um), indicando “quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período”.

7.1.5.3.2. Índice de Liquidez Corrente (LC), **superior** a 1 (um), indicando “quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.”

7.1.5.3.3. Índice de Solvência Geral (SG), **superior** a 1 (um), indicando “o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, envolvendo os recursos líquidos e os permanentes.”

7.1.5.3.4. A exigência dos índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante, suficiente para garantir o cumprimento das obrigações do futuro Contrato.

7.1.5.4. As licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor** que 1 (um), em qualquer dos índices referidos nos itens anteriores, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda ser solicitada prestação de garantia na forma do parágrafo 1º do artigo 56 da referida Lei, para fins de contratação.

7.1.6. Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão.

7.1.7. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada. A aceitação da fotocópia não autenticada fica condicionada à apresentação dos documentos originais, no momento da abertura do **envelope nº 1 – Documentos de Habilitação**. Será

inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, facultada à Administração utilizar-se da prerrogativa do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1.8. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que estas apresentem nova documentação, sanadas das causas que determinaram sua desclassificação.

7.1.9. O **IPREVILLE** se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

8.1. No **envelope nº 002 – Proposta Técnica** deverá estar inserta a proposta técnica (podendo-se utilizar o modelo do Anexo III), emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, contendo os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

8.1.1. A proposta deve ser elaborada, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, apresentadas em papel timbrado (nome ou a razão social) da licitante, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como a modalidade e o número desta licitação.

8.1.2. Nome do software, ferramenta de desenvolvimento, banco de dados utilizado e integrantes da equipe técnica.

8.1.3. Formulário de Pontuação Técnica devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado das comprovações necessárias.

8.1.3.1. Cabe à licitante indicar previamente sua pontuação técnica de acordo com os pontos indicados no Anexo II, cuja pontuação máxima possível será de 500 (quinhentos) pontos, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão de Licitação quando do julgamento da Proposta Técnica podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir. Em caso da apresentação de comprovação de experiência e de formação acadêmica por parte de pessoa jurídica especializada, ambas devem fazer referência ao profissional vinculado à empresa, conforme previsto no *item 7.1.3.5*.

8.1.3.2. A licitante comprovará a sua pontuação técnica referente ao **item 1 da Tabela de Pontuação Técnica** (Anexo II), através de **Declaração fornecida pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**, mencionando o número de segurados inativos ou pensionistas, bem como a vigência do contrato, em folha timbrada contendo endereço e telefone, contendo a identificação do signatário, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV, sendo facultado à Comissão de Licitação diligenciar a fim de comprovar a sua autenticidade.

8.1.3.2.1. As declarações ou contratos fornecidos pelo mesmo Regime

Próprio de Previdência Social – RPPS serão consideradas uma única vez, para o item de maior pontuação, ainda que se enquadrem em mais de um item.

8.1.3.2.2. Serão pontuadas até 5 (cinco) declarações para o **item 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 da Tabela de Pontuação Técnica** (Anexo II), totalizando no máximo e respectivamente: (1.1) 100 (cem) pontos; (1.2) 75 (setenta e cinco) pontos; (1.3) 50 (cinquenta) pontos. e (1.4) 25 (vinte e cinco) pontos.

8.1.3.3. As funcionalidades (**consignação**) descritas no **item 2 da Tabela de Pontuação Técnica** (Anexo II) poderão ser comprovadas através de Manual do Usuário, em mídia, devidamente atualizado e inserto no envelope de nº 002.

8.1.3.4. A licitante comprovará a sua pontuação técnica referente ao **item 3 da Tabela de Pontuação Técnica** (Anexo II) através da apresentação, em mídia, do **Manual** do Administrador, devidamente atualizado e contendo as funcionalidades do sistema objeto da presente licitação, que deverá estar inserido no envelope de nº 002.

8.1.3.5. As **certificações** descritas no **item 4 da Tabela de Pontuação Técnica** (Anexo II) poderão ser comprovadas através dos certificados ou fotocópia autenticada destes, inclusos no envelope de nº 002, valendo para fins de pontuação tão somente as certificações dos profissionais alocados no projeto a ser executado no **IPREVILLE**, cuja vinculação tenha sido apresentada na fase de habilitação (qualificação técnica).

8.1.3.5.1. Serão pontuadas até 5 (cinco) certificações, totalizando no máximo de 100 (cem) pontos.

8.1.3.6. A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

8.1.3.7. Os documentos relativos à proposta técnica deverão conter todos os dados necessários à perfeita caracterização dos requisitos a serem pontuados, sob pena de não serem considerados.

8.1.3.8. O indicativo das experiências e capacitações profissionais deve estar compatível com as atividades descritas no Anexo II deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 03

9.1. No **envelope nº 003 – Proposta de Preço** deverá estar inserta a proposta de preço (podendo-se utilizar o modelo do Anexo VI), emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, contendo os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

9.1.1. A proposta deve ser elaborada, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, apresentadas em papel timbrado (nome ou a razão social) da licitante, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como a modalidade e o número desta licitação.

9.1.2. A proposta deve expressar seus valores unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula, mencionando o **valor da instalação do software, importação de dados e treinamento dos usuários** (com aplicação do multiplicador 1) e o **valor da locação e serviços de manutenção, suporte e atualizações mensais** (com aplicação do multiplicador 12), tendo como limite o Valor Global Máximo Estimado constante do Anexo V.

9.1.3. Prazo para a implantação integral do sistema, importação de dados e treinamento dos usuários, que deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação ao licitante vencedor, observando-se, inclusive, os prazos máximos estabelecidos para cada uma das etapas previstas no cronograma estabelecido no Anexo I – Termo de Referência (*item 7*).

9.1.4. Validade da proposta, que não poderá ser inferior 60 (sessenta) dias a contar da abertura deste envelope.

9.1.5. A proposta após entregue é irrevogável e irrenunciável.

9.1.6. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos da locação e da prestação dos serviços, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como despesas pessoais dos consultores, transporte e hospedagem.

9.1.7. A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

9.1.8. Todas as folhas da Proposta de Preço serão rubricadas pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado em conformidade com a modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, conforme segue:

Fator de Ponderação Técnica = 0,50 (cinquenta por cento)

Fator de Ponderação Preço = 0,50 (cinquenta por cento)

10.1.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1.1.1. A Proposta Técnica será julgada através do indicativo das experiências e capacitações profissionais, devidamente comprovadas com os documentos citados no *item 8* deste edital e classificadas de acordo com o somatório da pontuação obtida após a análise da Proposta Técnica – Anexo III.

10.1.1.2. As certificações do *item 4* do Anexo II – Tabela de Pontuação Técnica, poderão ser comprovadas através dos certificados ou fotocópia autenticada destes, valendo para fins de pontuação tão somente as certificações dos profissionais

alocados no projeto a ser executado no **IPREVILLE**, cuja vinculação tenha sido apresentada na fase de habilitação (qualificação técnica).

10.1.1.3. As declarações ou contratos fornecidos pelo mesmo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS serão considerados uma única vez, para o item de maior pontuação, ainda que se enquadrem em mais de um item.

10.1.1.4. Em todos os cálculos efetuados para o julgamento das propostas técnicas, os valores obtidos serão considerados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.1.1.5. O **IPREVILLE** se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas.

10.1.1.6. Serão desclassificadas as propostas:

10.1.1.6.1. Que forem omissas, vagas, ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério da Comissão de Licitação.

10.1.1.6.2. Que não atenderem a quaisquer requisitos exigidos no Termo de Referência e no Edital ou ainda que impuserem condições.

10.1.1.6.3. Caso todas as propostas técnicas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novas propostas sanadas das causas que determinaram sua desclassificação. Neste caso, permanecerá inalterado o julgamento dos Documentos de Habilitação.

10.1.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1.2.1. Deverão ser observadas as cláusulas e condições para elaboração das propostas de preços estabelecidas no *item 9* do Edital.

10.1.2.2. A Proposta de Preço será julgada através Valor Total Ofertado, que corresponde à somatória do valor da instalação do software, importação de dados e treinamento dos usuários (com aplicação do multiplicador 1) e do valor da locação e serviços de manutenção, suporte e atualizações mensais (com aplicação do multiplicador 12).

10.1.2.3. Serão desclassificadas as propostas de preço que:

10.1.2.3.1. Desatendam ao disposto no *item 9* deste Edital, em especial aquela que objetive repassar ao **IPREVILLE** custos com encargos sociais, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências, bem como aquela que pretenda repassar despesas pessoais dos consultores, tais como transporte, estadia e hospedagem de que trata o *item 9.1.6* deste Edital ou ainda que imponham condições.

10.1.2.3.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou confundir o julgamento, a exclusivo critério da Comissão de Licitação.

10.1.2.3.3. Apresentem preços excessivos (considerados assim, aqueles que estiverem acima do Valor Global Máximo Estimado constante no Anexo V) ou manifestamente inexeqüíveis.

10.1.2.3.4. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, acrescidos dos respectivos encargos, independentemente da não estipulação, neste Edital, de limites mínimos.

10.1.2.3.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Termo de Referência ou no Edital, ou que apresentem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.1.2.3.6. Caso todas as propostas de preços sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novas propostas, sanadas das causas que determinaram sua desclassificação. Neste caso, permanecerão inalteradas as propostas técnicas, bem como o resultado do respectivo julgamento.

10.1.2.4. Após o julgamento da Proposta de Preço, obtido o Valor Total Ofertado de cada licitante, as propostas serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Classificação	Pontos
1º Menor Valor Total Ofertado	500
2º Menor Valor Total Ofertado	450
3º Menor Valor Total Ofertado	400
4º Menor Valor Total Ofertado	350
5º Menor Valor Total Ofertado	300
Demais Valores Totais Ofertados	250

10.1.2.5. Em caso de empate no Valor Total Ofertado, será atribuído o mesmo número de pontos aos licitantes.

11. PROCESSO DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1.1. O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Edital, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa dos serviços aqui definidos, quanto ao cumprimento dos prazos e preços.

11.1.2. Após o julgamento das propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá à classificação das licitantes, mediante ponderação entre a pontuação obtida na Proposta Técnica (PT) e a obtida para a Proposta de Preços (PP).

11.1.3. A soma da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço (PP), cujos pesos correspondem a 0,50 (cinquenta por cento) e 0,50 (cinquenta por cento), respectivamente, representará a Pontuação Final (PF) da Ponderação das Propostas Técnicas e de Preços, conforme a seguinte fórmula:

$$PF = (0,50 \times PT) + (0,50 \times PP)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

PT = Pontuação Técnica

PP = Pontuação de Preço

11.1.4. A obtenção do valor de Pontuação Final (PF) da Ponderação da Proposta Técnica e de Preço representa o julgamento final das propostas, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior pontuação, exceto se houver empate. Neste caso, deverá ser observada a preferência para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/06), na seguinte condição:

11.1.4.1. Empate real – quando a microempresa e empresa de pequeno porte e a média e grande empresa obtiverem a mesma pontuação na PF.

11.1.4.1.1. Configurado o **empate real** de Pontuação Final (PF) a ME/EPP será declarada vencedora (art. 44, caput, LC 123/06).

11.1.4.2. Empate ficto – quando será levada em consideração a proposta de preço. Será verificado se a proposta de preço das microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP estão iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço. (art. 44, § 1º da LC 123/06).

11.1.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.1.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do *item 11.1.4.2.*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no *item 11.1.4.2.*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.7. Ocorrendo a manifestação **POSITIVA** da ME/EPP deverá ser feito o cálculo da nota final da mesma, alterando ou não a sua classificação.

11.1.8. Para se sagrar vencedora a ME/EPP, após a sua reclassificação deverá obter a melhor Pontuação Final (técnica e preço).

11.1.9. Não ocorrendo o que está disposto no *item 11.1.4.2.* (empate ficto), caso haja empate entre as licitantes, a classificação se dará, obrigatoriamente, pelos critérios na seguinte ordem:

11.1.9.1. Maior pontuação na Proposta Técnica;

11.1.9.2. Maior pontuação obtida no *item 1* do Anexo II;

11.1.9.3. Maior pontuação obtida no *item 2* do Anexo II;

11.1.9.4. Maior pontuação obtida no *item 3* do Anexo II;

11.1.9.5. Maior pontuação obtida no *item 4* do Anexo II;

11.1.9.6. Em persistindo o empate, depois de observados os critérios anteriores, a classificação se fará através de sorteio, conforme dispõe o art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes.

11.1.10. Todos os valores numéricos deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.1.11. Reserva-se o **IPREVILLE** o direito de não adjudicar o objeto da presente licitação preservando-se desta forma o interesse público. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto Propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

11.1.12. Concluído o julgamento pela Comissão de Licitação poderão as licitantes interpor recurso no prazo e na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

11.1.13. Somente terá direito de usar da palavra, consignar impugnação relativa a presente licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de nº 01, nº 02 e nº 03, um (01) representante de cada licitante com poderes específicos.

12. DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o **IPREVILLE**, respeitando a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, que vinculará a mesma ao compromisso estabelecido neste Edital e na Proposta apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

12.2. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O Contrato a ser firmado entre o **IPREVILLE** e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

12.4. Caso a licitante declarada vencedora recuse-se a assinar o Contrato, poderá o **IPREVILLE**, sem prejuízo à aplicação das penalidades àquela, optar pela contratação das licitantes remanescentes em sua ordem de classificação, convocando-as para assiná-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Art. 64, Lei 8.666/93).

12.5. O prazo de execução do contrato no que tange à instalação, implantação e treinamento de usuários será de, no máximo 60 (sessenta) dias, conforme cronograma abaixo:

12.5.1. Instalação, importação e treinamento:

12.5.1.1. Diagnóstico – levantamento da situação atual do **IPREVILLE** e legislação local, prazo máximo de execução **15 (quinze) dias** a partir da assinatura do contrato;

12.5.1.2. Configuração do ambiente e instalação da ferramenta, prazo máximo de execução **07 (sete) dias** a partir do diagnóstico de que trata o *item 12.5.1.1*;

12.5.1.3. Adequação dos modelos de documentos emissíveis, prazo máximo de execução **08 (oito) dias** a partir da configuração do ambiente e instalação da ferramenta de que trata o *item 12.5.1.2*;

12.5.1.4. Importação (Carga inicial) e conversão de dados, prazo máximo de execução **07 (sete) dias** a partir da adequação dos modelos de documentos emissíveis de que trata o *item 12.5.1.3*;

12.5.1.5. Treinamento dos usuários para operacionalização do software, compreendendo:

12.5.1.5.1. Capacitação de 04 (quatro) servidores em nível gerencial;

12.5.1.5.2. Capacitação de 02 (dois) servidores para módulo de folha de pagamento;

12.5.1.5.3. Capacitação de 06 (seis) servidores para módulo de benefícios;

12.5.1.5.4. Capacitação de 06 (seis) servidores para módulos destinados aos entes e conveniados.

12.5.1.5.5. Prazo máximo de execução **15 (quinze) dias** a partir da importação (Carga inicial) e conversão de dados de que trata o *item 12.5.1.4*;

12.5.1.5.6. Os treinamentos citados no *item 12.5.1.5* poderão ser realizados no setor do servidor a ser treinado ou, individualmente, em horário compatível com o expediente do servidor.

12.5.1.6. Homologação e recebimento do software, prazo de **08 (oito) dias** a partir do treinamento do usuário para operacionalização do software de que trata o *item 12.5.1.5*;

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O Valor Global Máximo Estimado para a contratação é de **R\$ 1.277.265,00 (hum milhão duzentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais)**, correspondente a **R\$ 58.955,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais)** para instalação do software, importação/migração de dados e treinamento de usuários e de **R\$ 26.485,00 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)** mensais, durante 46 (quarenta e seis), para locação, manutenção, suporte e atualização.

13.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à Gerência Financeira do **IPREVILLE**, mencionando a descrição das atividades realizadas, nº da Nota de Empenho, nº do Contrato, acompanhada das certidões descritas no *item 13.6* e o dos relatórios circunstanciados.

13.3. Os pagamentos **serão feitos de acordo com cronograma descrito no item 7 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital** e após apresentação dos relatórios circunstanciados de cada etapa, devidamente aprovados pelo fiscal do contrato.

13.4. O **IPREVILLE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Fiscal do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.5. O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas (Guia de Recolhimento Previdenciário - GRP ou Recibo de pagamento a Autônomo – RPA, conforme for o caso).

13.6. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS, FGTS e CNDT**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

13.6.1. A certidão mencionada no item anterior poderá ser substituída pela “Certidão

Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” (antiga Conjunta), instituída pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, vigente desde 03/11/2014.

13.7. A nota fiscal e o relatório circunstanciado deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços.

13.8. Sobre o valor total da Nota Fiscal deverá ser retido o percentual referente ao recolhimento do ISS.

13.9. Para pagamento mediante depósito bancário deverá constar o nome do Banco, Agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.10. Após o devido processamento, conferência e pertinência, o pagamento será creditado na conta bancária da **CONTRATADA**.

13.11. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do **IPREVILLE**, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o **IPREVILLE** poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de:

14.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de recusa da assinatura do contrato, quando regularmente convocado ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;

14.1.2.2. 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da instalação do software, importação de dados e treinamento dos usuários, incidente a partir do primeiro dia de atraso no início da prestação dos serviços, **no caso de atraso injustificado** por parte da **CONTRATADA** no cumprimento dos prazos previstos no Edital de Concorrência nº 008/2015, **até o limite de 30 % (trinta por cento)**.

14.1.2.3. 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da locação, incidente a partir do primeiro dia de atraso sem justa causa, **após o término do prazo** oferecido inicialmente pela contratada **para a solução do problema**, nos termos do *item 7.1.10.1.* da minuta do contrato, **até o limite de 30% (trinta por cento)**.

14.1.2.4. até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do mesmo, ressalvado o disposto nos

itens 14.1.2.1., 14.1.2.2. e 14.1.2.3. desta cláusula.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.5. As sanções previstas nos *itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4* poderão ser aplicadas juntamente com a do *item 14.1.2*, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.6. Para fins de ressarcimento de todos os prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato, fica convencionado entre as partes, a possibilidade de exigência de indenização suplementar, na forma do art. 416 do Código Civil.

14.1.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias ensejará na inexecução total/parcial do Contrato.

14.1.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.1.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. O prazo de interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, observando o disposto da Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser encaminhado à autoridade superior.

15.2. A Comissão de Licitação, após receber os recursos, poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão.

15.3. O acolhimento dos recursos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com § 1º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Em se tratando de licitante, a impugnação do presente Edital deverá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada para a abertura

dos envelopes de proposta em conformidade com o § 2º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.4. Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos, se protocolados junto à Comissão de Licitação, em tempo hábil, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, sendo dirigidos diretamente à Diretora-Presidente do **IPREVILLE**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.

17.2. O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

17.3. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. É recomendada a presença da licitante, ou de representante designado para este fim, para esclarecer em sessão pública eventuais questionamentos feitos em diligência pela Comissão de Licitação.

17.5. O **IPREVILLE** reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste edital em dia de expediente no **IPREVILLE**.

17.8. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o **IPREVILLE** e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

17.9. A presente licitação será regida pelos dispositivos contidos neste edital e pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e da execução do contrato.

Joinville, 08 de maio de 2015.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente

CONCORRÊNCIA Nº 008/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Locação de software com tecnologia WEB, sem limitação de usuários, para gerenciamento dos sistemas de gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte e atualização, conforme detalhamento abaixo:

1.1.1 Da Arquitetura:

1.1.1.1. Modularização: A solução global deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo. Importante: Sistemas não integrados, mesmo possuindo módulos que atendam a legislação vigente separadamente, não serão considerados para esta contratação. Esta condição inclui os módulos de cadastro, arrecadação de contribuição previdenciária, benefícios, atendimento, folha de pagamento com suporte ao gerenciamento de consignações e módulo de segurança que deverão estar orientados à previdência pública e integrados dentro da mesma solução;

1.1.1.2. Parametrização: A solução deverá permitir o atendimento às regras de negócios e regras operacionais internas do Ipreville;

1.1.1.3. Escalabilidade: A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos;

1.1.1.4. Acessibilidade: As interfaces para o usuário final deverão ser amigáveis e customizáveis para apresentar a imagem institucional do Ipreville, para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pelo software;

1.1.1.5. Segurança: A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação e acesso realizados. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso;

1.1.1.6. Integração: A solução deverá permitir sua integração com outros sistemas existentes;

1.1.1.7. Banco de dados: Só será aceita solução que utilize banco de dados Microsoft SQL Server (Servidor de Banco de Dados utilizado pelo Ipreville);

1.1.1.8. Plataforma Server: A solução deverá rodar sobre sistema operacional Windows 2008 Server ou superior;

1.1.1.9. Plataforma Cliente: A solução cliente deverá rodar com sistema operacional Windows 7, 64bits ou superior através de navegador web.

1.1.2 Das Funcionalidades: A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Ipreville e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério da Previdência Social - MPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei. O sistema deverá permitir a inserção de todos os tipos de benefícios concedidos pelo Ipreville, quais sejam: aposentadoria por tempo de contribuição; aposentadoria por idade; aposentadoria por invalidez; aposentadoria compulsória; aposentadoria especial (magistério, portador de deficiência, periculosidade e insalubridade), aposentadoria judicial, auxílio reclusão (incluindo auxílios reclusão partidos); pensão por morte (incluindo as pensões partidas) e complementos de aposentadoria e pensão (incluindo os dados relativos ao benefício concedido pelo INSS), bem como, abono de permanência (pago pela prefeitura). O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades abaixo:

1.1.2.1. Cadastro:

1.1.2.1.1. O sistema deverá tratar o segurado como “pessoa”, permitindo que o mesmo possua mais de uma vinculação, conforme o caso;

1.1.2.1.2. Importar, a título de carga inicial para o banco de dados do sistema fornecido pela licitante vencedora, todos os dados (cadastrais, funcionais e financeiros) de ativos e inativos das bases existentes quer estejam no Ipreville ou em outras unidades da administração pública, segundo layout disponibilizado pelo instituto;

1.1.2.1.3. Importar, mensalmente, todos os dados (cadastrais, funcionais e financeiros) de ativos das bases existentes quer estejam no Ipreville ou em outras unidades da administração pública, segundo layout disponibilizado pelo instituto;

1.1.2.1.4. Permitir a importação de todos os dados do sistema atualmente utilizado: dados de benefício, dados de pagamento de todos os meses anteriores, 13º salário, DIRF;

1.1.2.1.5. Permitir consulta dos dados dos servidores segurados ativos do Ipreville;

1.1.2.1.6. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados (inclusive dos complementos de aposentadoria), possibilitando mais de um vínculo;

1.1.2.1.7. Permitir consulta dos dados dos dependentes previdenciários dos segurados ativos do Ipreville;

1.1.2.1.8. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários dos segurados inativos do Ipreville;

1.1.2.1.9. Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária (matrícula) para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;

1.1.2.1.10. Permitir cadastro/atualização e consulta dos pensionistas (inclusive dos complementos de pensão);

1.1.2.1.11. Permitir que a definição de cada instituição/órgão da administração direta e indireta e Câmara de Vereadores possa ter sua estrutura organizacional refletida fielmente no sistema, não existindo limitação quanto ao número de níveis hierárquicos a serem gerenciados;

1.1.2.1.12. Permitir incluir, gerenciar e certificar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos, inativos e pensionistas);

1.1.2.1.13. Permitir o acompanhamento da vida funcional do servidor ativo, com todas as alterações na carreira;

- 1.1.2.1.14.** Permitir administrar, registrar e acompanhar todos os trâmites dos servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
- 1.1.2.1.15.** Manter histórico de atendimento por beneficiário, em ordem cronológica (ativos, inativos e pensionistas);
- 1.1.2.1.16.** Permitir registro e controle em cadastro, em virtude de falecimento de segurado (ativos, inativos, pensionistas e complementos de aposentadoria e pensão);
- 1.1.2.1.17.** Permitir o cadastro do histórico de vínculos anteriores dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS; incluindo o cadastro de tempos públicos e privados (RGPS e RPPS), permitindo a opção, para fins de contagem de tempo;
- 1.1.2.1.18.** Permitir consulta da ficha funcional e financeira dos segurados ativos;
- 1.1.2.1.19.** Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos segurados inativos e pensionistas;
- 1.1.2.1.20.** Permitir consulta dos dados pessoais de dependentes dos segurados ativos;
- 1.1.2.1.21.** Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais de dependentes dos segurados inativos e pensionistas, realizando a inclusão/alteração/exclusão de dependentes para fins de Imposto de Renda e Previdenciários, excluindo automaticamente de acordo com legislação específica;
- 1.1.2.1.22.** Permitir a inclusão de Tempos fictícios até 15 de dezembro de 1998 (Exemplo: Licença Prêmio, Insalubridade, Adicional em Atividade de Magistério);
- 1.1.2.1.23.** Permitir registro de distintos tempos vigentes, com datas de saída em aberto, para fins de verificação da concomitância;
- 1.1.2.1.24.** Permitir desconto de tempo quando em licenças não remuneradas e faltas injustificadas;
- 1.1.2.1.25.** Emissão de carteirinhas dos Segurados Aposentados e Pensionistas com foto, individualmente e/ou, em lote;
- 1.1.2.1.26.** Permitir o desmembramento de funções em atividade de Magistério - informando períodos não reconhecidos como atividade de Magistério;
- 1.1.2.1.27.** Permitir a inclusão das contribuições vindas do Regime Geral de Previdência e outros Regimes Próprios através de CTC desde 07/1994;
- 1.1.2.1.28.** Permitir a emissão de formulários de cadastro de segurados aposentados, pensionistas e complementos de aposentadoria e pensão, dependentes previdenciários (cônjuge, companheiro, filhos menores de 21 anos, ou maiores inválidos e outros abrangidos pela legislação vigente), com filtros específicos para cada caso (exemplo: mês de aniversário do aposentado ou do instituidor de pensão, tipo de benefício e data de início do benefício);
- 1.1.2.1.29.** Permitir a confrontação mensal das informações obtidas do SISOBI com a base de dados do Ipreville;
- 1.1.2.1.30.** Manter histórico com data e informações de recadastramento dos segurados inativos e pensionistas;
- 1.1.2.1.31.** Permitir a visualização e registro de segurados com direito a abono de permanência com data do início do Benefício;
- 1.1.2.1.32.** Permitir a visualização e registro de segurados que recebem abono de permanência com data do início do Benefício;
- 1.1.2.1.33.** Permitir a inclusão de fotos dos ativos, aposentados e pensionistas dentro do cadastro do servidor;

- 1.1.2.1.34.** Permitir inclusão do CCD (Código de Classificação de Documentos) do Ipreville, no cadastro dos servidores (localização física);
- 1.1.2.1.35.** Exportar dados ao TCE-SC (e-Sfinge) conforme normativas vigentes;
- 1.1.2.1.36.** Exportar dados ao MPS (SIPREV) conforme normativas vigentes.
- 1.1.2.2. Benefícios e Simulação:**
- 1.1.2.2.1.** Permitir simulação de aposentadorias individual e em massa (por grupo de matrículas informado), conforme legislação vigente;
- 1.1.2.2.2.** Possibilitar a visualização em tela e a impressão de (simulação) contagem de tempo de contribuição para o segurado, informando: todas as regras de aposentadoria alcançáveis, por ordem da primeira data de alcance da regra de aposentadoria, até a data da aposentadoria compulsória; base de provento; tipo de reajuste; cálculo do provento, e se gera abono de permanência, conforme modelo apresentado no Anexo 01;
- 1.1.2.2.3.** Permitir análise, concessão e manutenção de benefícios conforme legislação vigente possibilitando a geração e a manutenção de histórico da documentação pertinente;
- 1.1.2.2.4.** A partir do requerimento de todo e qualquer benefício, o sistema deverá bloquear quaisquer alterações advindas das unidades da administração pública através da rotina mensal de importação;
- 1.1.2.2.5.** A partir do cancelamento do requerimento de que trata o item anterior, o bloqueio mencionado deverá ser desprogramado, passando a importar normalmente os dados dos segurados;
- 1.1.2.2.6.** Permitir apuração de Tempo de Contribuição (INSS, IPREVILLE e outros regimes próprios) e emissão da CTC (Certidão de Tempo de Contribuição), de acordo com a legislação vigente;
- 1.1.2.2.7.** Incluir bloqueio no sistema, não permitindo a emissão de segunda via da Certidão de Tempo de Contribuição por usuário sem permissão, possibilitando-se à usuário devidamente permissionado, a emissão de nova CTC e/ou segunda via, cancelando-se a inicialmente fornecida;
- 1.1.2.2.8.** Possibilitar a visualização no sistema da CTC já emitida;
- 1.1.2.2.9.** Possibilitar a revisão da CTC já emitida;
- 1.1.2.2.10.** Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o segurado inativo, bem como dependência econômica, se for o caso;
- 1.1.2.2.11.** Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do segurado inativo para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;
- 1.1.2.2.12.** Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;
- 1.1.2.2.13.** Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico) com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoramento dos processos;
- 1.1.2.2.14.** Permitir a emissão de documentação exigida pelo TCE-SC (declaração de não acumulação de cargos; averbação do tempo de contribuição da CTC; declaração de cargos conforme histórico funcional);
- 1.1.2.2.15.** Permitir a emissão de declaração de Licenças Prêmios averbadas e/ou não averbadas como tempo fictício;

- 1.1.2.2.16.** Permitir a emissão da declaração para saque do PIS/PASEP;
- 1.1.2.2.17.** Permitir a emissão da declaração de bens;
- 1.1.2.2.18.** Permitir a emissão da autorização e/ou cancelamento de descontos em folha;
- 1.1.2.2.19.** Permitir a emissão da declaração de abertura de conta corrente;
- 1.1.2.2.20.** Permitir gerar o termo de compromisso de pensão ou aposentadoria, conforme modelos dos Anexos 02 e 03, bem como, demais regras aplicáveis;
- 1.1.2.2.21.** Permitir a inclusão do fator de proporcionalidade;
- 1.1.2.2.22.** Permitir selecionar os tempos que serão averbados;
- 1.1.2.2.23.** Permitir a geração automática da prévia de cálculo do valor da aposentadoria e/ou pensão (integral ou partida), e complementos destes benefícios, nos termos da legislação vigente, contemplando, dentre outros aspectos: média das remunerações; valor do cargo efetivo; adicionais incorporados; descontos obrigatórios; teto do RGPS; complementação para o salário mínimo; fator de proporcionalidade; cálculo das verbas decorrentes de horas variáveis, conforme modelos dos Anexos 04 e 05, bem como, demais regras aplicáveis;
- 1.1.2.2.24.** Permitir gerar o cancelamento do processo por desistência do segurado;
- 1.1.2.2.25.** Permitir gerar a carta de indeferimento do processo fundamentada em parecer jurídico;
- 1.1.2.2.26.** Permitir o cálculo automático do valor da aposentadoria e/ou pensão (integral ou partida), e complementos destes benefícios, para fins de conferência (prévia) e geração da Carta de Concessão nos termos da legislação vigente, contemplando, dentre outros aspectos: média das remunerações; valor do cargo efetivo; adicionais incorporados; descontos obrigatórios; teto do RGPS; complementação para o salário mínimo; fator de proporcionalidade; cálculo das verbas decorrentes de horas variáveis, conforme modelos dos Anexos 06 e 07, bem como, demais regras aplicáveis;
- 1.1.2.2.27.** Permitir o cálculo automático do valor da aposentadoria e/ou pensão (integral ou partida), e complementos destes benefícios nos casos em que a remuneração de contribuição dos servidores que possuem variação de carga horária ou estiverem submetidos à carga horária unicamente variável, apurando-se a média das 60 (sessenta) remunerações de contribuição, nos termos da legislação municipal;
- 1.1.2.2.28.** Permitir gerar a carta de concessão, devidamente numerada e datada, bem como, integrá-la com a folha de pagamento contendo os seguintes itens:
 - 1.1.2.2.28.1.** Nome;
 - 1.1.2.2.28.2.** Matrícula;
 - 1.1.2.2.28.3.** Data de nascimento;
 - 1.1.2.2.28.4.** Cargo/função;
 - 1.1.2.2.28.5.** Lotação;
 - 1.1.2.2.28.6.** Data de admissão;
 - 1.1.2.2.28.7.** CPF;
 - 1.1.2.2.28.8.** RG;
 - 1.1.2.2.28.9.** PIS/PASEP;
 - 1.1.2.2.28.10.** Carteira de trabalho;
 - 1.1.2.2.28.11.** Estado civil;
 - 1.1.2.2.28.12.** Endereço;

- 1.1.2.2.28.13.** Número do protocolo do requerimento do benefício;
- 1.1.2.2.28.14.** Tipo do benefício;
- 1.1.2.2.28.15.** Data de início do benefício;
- 1.1.2.2.28.16.** Valor bruto do benefício mensal inicial;
- 1.1.2.2.28.17.** Tipo de reajuste (Federal ou Municipal) e se com ou sem paridade;
- 1.1.2.2.28.18.** Memória de cálculo, contendo:
 - 1.1.2.2.28.18.1.** Base de cálculo (mês);
 - 1.1.2.2.28.18.2.** Remuneração de contribuição inclusive quando se tratar de carga horária variável;
 - 1.1.2.2.28.18.3.** Complementos (conforme o caso);
 - 1.1.2.2.28.18.4.** Médias, desde 07/1994 (conforme o caso);
 - 1.1.2.2.28.18.5.** Fator de proporcionalidade;
 - 1.1.2.2.28.18.6.** Valor líquido do benefício mensal;
 - 1.1.2.2.28.18.7.** Tempo de contribuição do servidor.
- 1.1.2.2.28.19.** Discriminação dos créditos;
- 1.1.2.2.28.20.** Dados bancários para recebimento do benefício;
- 1.1.2.2.28.21.** Data do primeiro pagamento do benefício.
- 1.1.2.2.29.** Permitir encerrar o vínculo funcional, com a data do óbito do servidor e iniciar o processo de concessão de pensão (servidor ativo);
- 1.1.2.2.30.** Permitir encerrar o benefício de aposentadoria e iniciar o processo de concessão de pensão (servidor inativo);
- 1.1.2.2.31.** Permitir a inclusão do rateio da pensão com a proporcionalidade no caso das pensões cota única ou partida;
- 1.1.2.2.32.** Permitir a Reversão de cotas por meio de percentuais parametrizáveis;
- 1.1.2.2.33.** Permitir o cálculo de retroativos de pensões cota única ou partida;
- 1.1.2.2.34.** Permitir reservar cota de pensões partidas;
- 1.1.2.2.35.** Permitir o acompanhamento do processo de aposentadoria por invalidez desde a vinda da documentação inicial até a revisão de perícias anuais, após a concessão do benefício;
- 1.1.2.2.36.** Permitir a gravação de histórico do processo contendo data, usuário e ação executada;
- 1.1.2.2.37.** Permitir emissão automática de despachos dos processos, contendo descritivos parametrizáveis e/ou editados no momento da manipulação;
- 1.1.2.2.38.** Permitir agendamento anual de perícias para aposentados por invalidez, por mês de aniversário, até completarem 70 anos de idade;
- 1.1.2.2.39.** Permitir a inclusão, consulta e impressão de laudos de perícias realizados;
- 1.1.2.2.40.** Permitir a inclusão de perícias de dependentes inválidos e de solicitantes de isenção de imposto de renda;
- 1.1.2.2.41.** Permitir a reversão de aposentadoria;
- 1.1.2.2.42.** Permitir a emissão de laudos, ofícios e outros documentos necessários para reversão ou indeferimento de aposentadoria por invalidez para os órgãos/entes envolvidos no processo;
- 1.1.2.2.43.** Permitir a integração do processo de perícia médica com a Concessão da Aposentadoria por Invalidez;
- 1.1.2.2.44.** Permitir gerar o processo de concessão de abono de permanência: requerimento com a regra pela qual tem direito;
- 1.1.2.2.45.** Possibilitar a exportação de dados e imagens para o e-Sfinge (sistema

de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina), conforme layout a ser disponibilizado pelo Ipreville, fornecido pelo TCE/SC;

1.1.2.2.46. Permitir gerar o processo de revisão de benefício;

1.1.2.2.47. Permitir a inclusão do motivo da revisão;

1.1.2.2.48. Permitir manter um Histórico de Revisões;

1.1.2.2.49. Possibilitar a emissão de requerimento de cancelamento de processo, informando o motivo, seja a pedido do segurado ou por indeferimento.

1.1.2.3. Emissão de extratos, correspondências, etiquetas, demonstrativos e relatórios:

1.1.2.3.1. Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, com a opção de impressão, permitindo salvar nos formatos: PDF, DOC e XLS, na forma analítica e sintética;

1.1.2.3.2. Permitir geração de relatórios gerenciais e operacionais (analítico e sintético), estatísticos e gráficos de atendimentos realizados, atendimentos pendentes, segmentação por tipo de processo, por usuário, por área e por período;

1.1.2.3.3. Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (analítico e sintético), estatísticos e gráficos para fins de acompanhamento e monitoração dos processos de benefícios deferidos e indeferidos;

1.1.2.3.4. Permitir emissão de extratos previdenciários para os beneficiários;

1.1.2.3.5. Permitir a visualização em tela dos benefícios incorporados na folha no corrente mês;

1.1.2.3.6. Possibilitar a geração de relatório de progressão, permitindo filtrar por segurado (matrícula, CPF, nome e cargo) e apresentando como resultado: matrícula; nome; cargo; data de início; tipo de benefício; paridade; enquadramentos; proporcionalidade; registro da progressão do segurado, com os valores iniciais (vencimento base e vantagens individuais); e valores alterados pela aplicação de reajustes reenquadramentos e transposições, informando a data em que ocorreu e percentual, conforme modelo do Anexo 08;

1.1.2.3.7. Possibilitar a geração de relatório de folha de benefícios, permitindo filtrar: por tipo de benefício (um benefício específico ou todos os benefícios); por banco recebedor; benefícios com ou sem paridade; em ordem alfabética ou por matrícula, contendo os dados dos proventos e descontos individuais, conforme modelo do Anexo 09:

1.1.2.3.7.1. Ao final do relatório, apresentar: resumo com a soma de cada provento e desconto; o total bruto; o total de descontos e o total líquido.

1.1.2.3.7.2. Na tela de filtro para gerar o relatório, permitir selecionar relatório completo ou apenas o resumo geral.

1.1.2.3.8. Possibilitar a geração de relatório de descontos, permitindo filtrar o desconto desejado e apresentando: matrícula; nome; CPF; nº de parcelas total e atual, e valor da parcela;

1.1.2.3.9. Possibilitar a geração de relatório bancário, permitindo filtrar a instituição bancária desejada e apresentando: matrícula; nome; CPF; dados bancários e valor líquido;

1.1.2.3.10. Possibilitar a geração de relatório de pensão alimentícia, permitindo filtrar por tipo de benefício e instituição bancária de pagamento, apresentando: matrícula; nome; e CPF do alimentante, bem como o nome; CPF e dados bancários do alimentado;

1.1.2.3.11. Possibilitar a geração de relatório dos benefícios implantados na folha,

permitindo filtrar o mês e/ou o ano desejado e o tipo de benefício, apresentando: matrícula; nome; CPF; instituidor da pensão (se for o caso); data de início do benefício; tipo do benefício; valor bruto; e, dados bancários;

1.1.2.3.12. Possibilitar a geração de relatório dos benefícios finalizados na folha, permitindo filtrar o mês e/ou o ano desejado e o tipo de benefício, apresentando: matrícula; nome; CPF; instituidor da pensão (se for o caso); data de início do benefício; tipo do benefício; valor bruto; e, dados bancários;

1.1.2.3.13. Todos os relatórios relativos à folha de pagamento devem ter filtro de mês, folha normal, suplementar ou 13^º;

1.1.2.3.14. Possibilitar a geração da ficha financeira, permitindo filtrar por segurado (matrícula, CPF ou nome), ano e tipo de regime (caixa ou competência), apresentando: matrícula; nome; data de início; tipo do benefício; com os proventos e despesas, separados por mês e trazendo na última coluna o total do ano e na última linha o total do mês, conforme modelo do Anexo 10;

1.1.2.3.15. Permitir emissão de correspondência aos beneficiários com textos padronizados;

1.1.2.3.16. Gerar relatório com os dados para conferência da DIRF, conforme normativas vigentes e o modelo do Anexo 11;

1.1.2.3.17. Permitir a emissão de demonstrativo mensal de pagamento;

1.1.2.3.18. Permitir a emissão de informe de rendimentos;

1.1.2.3.19. Permitir gerar etiquetas para serem impressas em conformidade com layout a ser disponibilizado pelo Ipreville, contendo os seguintes filtros:

1.1.2.3.19.1. Ativos:

1.1.2.3.19.1.1. Nome/Matrícula;

1.1.2.3.19.1.2. Secretaria;

1.1.2.3.19.1.3. Lotação;

1.1.2.3.19.1.4. Entidade;

1.1.2.3.19.1.5. Mês de aniversário;

1.1.2.3.19.1.6. Vinculação à Lei 860;

1.1.2.3.19.1.7. Período de admissão.

1.1.2.3.19.2. Inativos:

1.1.2.3.19.2.1. Nome/Matrícula;

1.1.2.3.19.2.2. Entidade;

1.1.2.3.19.2.3. Mês de aniversário;

1.1.2.3.19.2.4. Vinculação à Lei 860;

1.1.2.3.19.2.5. Período de início do benefício;

1.1.2.3.19.2.6. Associado à ASAPI (Associação dos Segurados Aposentados e Pensionistas do Ipreville);

1.1.2.3.19.2.7. Tipo de Benefício;

1.1.2.3.19.2.8. Período de encerramento de benefício.

1.1.2.3.19.3. Pensionistas:

1.1.2.3.19.3.1. Nome/Matrícula;

1.1.2.3.19.3.2. Mês de aniversário do instituidor da pensão;

1.1.2.3.19.3.3. Vinculação à Lei 860;

1.1.2.3.19.3.4. Associado à ASAPI;

1.1.2.3.19.3.5. Período de início da pensão;

1.1.2.3.19.3.6. Período de encerramento da pensão;

1.1.2.3.19.3.7. Emissão de etiqueta de 01 pensionista principal por instituidor (para

envio de cadastros e outros informativos);

1.1.2.3.19.3.8. Emissão de etiquetas de pensionistas que não tenham benefício de aposentadoria (evitar duplicidade).

1.1.2.4. Atendimento ao beneficiário: O software com tecnologia WEB deverá disponibilizar uma ferramenta integrada de atendimento ao segurado, referente às simulações, solicitações e concessão de todos os benefícios previstos na legislação, interagindo através dos diversos canais de comunicação (atendimento presencial, auto-atendimento e Internet), baseado na tecnologia de Workflow. São características:

1.1.2.4.1. Permitir atendimento presencial aos segurados e ex-servidores, apresentando todo tipo de informações relativas a cadastro, benefícios, arrecadação de contribuições e simulação de benefícios;

1.1.2.4.2. Permitir consulta de status de andamento de qualquer processo através de atendimento presencial e via Internet;

1.1.2.4.3. Permitir administração digital de documentos, verificando inclusive a documentação necessária para cada tipo de situação;

1.1.2.4.4. Emissão automática de formulários para cada tipo de processo, incluindo preenchimento prévio e automático com os dados pertinentes e armazenando no banco de dados cada documento emitido;

1.1.2.4.5. Permitir serviços de auto-atendimento via Internet, através de fornecimento de login e senha para cada segurado, para acesso a consultas (folha de pagamento e informe de rendimento para segurados inativos, cadastro, tempos anteriores e simulações, segurados ativos), reclamações, agendamento para atendimento presencial, acompanhamento de andamento de processos, perguntas frequentes e enquetes;

1.1.2.4.6. Permitir emissão de ofício para Pedido de Histórico Funcional do segurado ao Ente, conforme modelo fornecido pelo Ipreville;

1.1.2.4.7. Permitir emissão de ofício para Pedido de Certidão do Tempo de Contribuição e do Relatório das Remunerações desde Julho de 1994, do segurado, referente ao período que ele contribuiu ao Regime Geral de Previdência Social, bem como, suas contribuições, conforme modelo fornecido pelo Ipreville.

1.1.2.5. Folha de Pagamento:

1.1.2.5.1. Possibilitar o cálculo total ou de forma individualizada, da folha de pagamento;

1.1.2.5.2. Não processar a folha de pagamento do segurado em caso de falecimento, término de pensão, reversão e cancelamento do benefício;

1.1.2.5.3. Interligar as matrículas componentes de um rateio para pensão, utilizando a matrícula do instituidor e acrescentando à mesma uma letra para cada pensionista;

1.1.2.5.4. Calcular automaticamente a proporcionalidade da folha dentro do mês de inclusão ou término, levando-se em conta as respectivas datas, inclusive redistribuindo o valor quando o término for de uma matrícula componente de um rateio;

1.1.2.5.5. Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo, lançando na folha de pagamento o valor do benefício e o complemento constitucional, separadamente;

1.1.2.5.6. Permitir que a data de término de uma pensão, além de servir para o

cálculo da proporcionalidade dentro do mês, desative a matrícula para os meses seguintes;

1.1.2.5.7. Permitir a inserção de uma ou mais pensões alimentícias dentro da matrícula do beneficiário de quem deve ser descontada, contendo: nome, dados pessoais e conta bancária da pessoa que irá receber a pensão; forma de cálculo da pensão, conforme determinação judicial;

1.1.2.5.8. Permitir a efetivação de créditos na folha após aprovação por usuário devidamente habilitado;

1.1.2.5.9. Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste;

1.1.2.5.10. Registrar todas as alterações de proventos, inclusive a composição (padrão, incorporações e vantagens individuais), e pensões, excetuados os reajustes salariais, com os respectivos motivos, nº do processo, portarias e responsável pela alteração, permitindo um histórico da evolução do benefício;

1.1.2.5.11. Calcular a folha de pagamento com a descrição da composição dos proventos: padrão, incorporações e vantagens individuais;

1.1.2.5.12. Reajustes diferenciados e escalonados conforme a data de entrada, para segurados inativos e pensionistas sem direito à paridade;

1.1.2.5.13. Permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere o valor dos benefícios;

1.1.2.5.14. Permitir a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regras de reversão parametrizadas;

1.1.2.5.15. Gerar arquivo bancário (para crédito em conta), para todos os benefícios, conforme layout fornecido pelo Ipreville;

1.1.2.5.16. Registro individualizado das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas, parte segurado e parte patronal, para possibilitar a emissão de extratos e relatórios;

1.1.2.5.17. Contemplar todos os tipos de benefícios pagos pelo Ipreville, conforme legislação vigente;

1.1.2.5.18. Permitir inserção e atualização dos dados de Complementos de Aposentadorias e Pensões, incluindo os dados do benefício concedido pelo INSS, permitindo a alteração desses dados sempre que houver reajustes no benefício do INSS;

1.1.2.5.19. Permitir a visualização do direito ou não à paridade, na tela dos dados da folha de pagamento (individual) do segurado inativo;

1.1.2.5.20. Os dados financeiros do benefício (verbas componentes do benefício – vencimento base e adicionais –; proporcionalidade do benefício; direito ao salário família; valor total do benefício; consignados; e descontos compulsórios) devem estar disponíveis para inclusão, alteração, exclusão, importação e exportação, conforme o caso;

1.1.2.5.21. Gerar arquivo para impressão dos holerites de pagamento de todos os benefícios, incluindo o 13º, as pensões alimentícias e/ou folha suplementar, conforme layout estabelecido pelo Ipreville;

1.1.2.5.22. Permitir visualização em tela e impressão de holerites, individualmente, dos segurados selecionados ou de todos os segurados, do mês atual e de meses anteriores, com todas as informações de créditos, débitos, conta bancária, data de crédito, permitindo selecionar os meses desejados e gerar um único arquivo;

1.1.2.5.23. Calcular as pensões partidas, vinculadas a uma mesma matrícula,

distribuindo o valor nos percentuais estipulados e no caso de falecimento ou maioria de um dos pensionistas, redistribuir os percentuais de pagamento entre os pensionistas remanescentes, sempre alcançando 100% do valor do benefício;

1.1.2.5.24. Calcular complementos de aposentadorias e pensões, nos termos da legislação municipal, pagando a título de complemento a diferença entre o benefício do Ipreville e o benefício pago pelo INSS. Quando o valor do Ipreville for inferior ao do INSS o valor do complemento deve permanecer zerado;

1.1.2.5.25. Calcular pagamento de rescisão de aposentados e pensionistas falecidos, considerando os dias e a proporcionalidade do 13º salário;

1.1.2.5.26. Permitir o pagamento de salário família aos aposentados com filhos menores de 14 anos, conforme legislação municipal, excluindo a receita automaticamente quando o dependente alcançar a idade limite, programando os casos de filhos inválidos, quando o pagamento deve continuar;

1.1.2.5.27. Permitir a suspensão temporária de benefícios, pelos meses necessários, podendo ser retomado o pagamento do benefício a qualquer tempo;

1.1.2.5.28. Permitir encerramento de benefício de Aposentadoria por Invalidez, por retorno ao trabalho e posterior inserção do mesmo beneficiário com nova aposentadoria;

1.1.2.5.29. Permitir reajustes dos benefícios, obedecendo às tabelas estabelecidas por leis federais e municipais, considerando os tipos de benefícios;

1.1.2.5.30. Permitir reajustes retroativos, calculando automaticamente a diferença devida e inserindo esse pagamento na competência atual da folha;

1.1.2.5.31. No processamento da folha, apontar os beneficiários com valores negativos, emitindo relatório detalhado;

1.1.2.5.32. Calcular pagamento de 13º salário, em cota única ou em parcelas, no percentual desejado, de acordo com o valor dos benefícios do mês de competência em que o 13º está sendo pago;

1.1.2.5.33. Emitir relatório mensal referente às provisões de 13º Salário e respectivos encargos, por mês de competência, para os devidos registros contábeis;

1.1.2.5.34. Possibilitar que os descontos compulsórios sejam calculados sobre o valor total de 13º, e em caso de parcelamento, esses descontos ocorram na segunda parcela paga;

1.1.2.5.35. Mudar para a próxima competência sem possibilidade de alterações na competência já encerrada;

1.1.2.5.36. Buscar da folha de pagamento todos os dados necessários para geração do arquivo de DIRF, no layout estabelecido pela Receita Federal;

1.1.2.5.37. Permitir a inserção, atualização e consulta de dados nas tabelas necessárias ao cálculo da folha de pagamento, quais sejam: Imposto de renda; salário família; contribuição ao Ipreville; tetos e pisos do INSS e da Prefeitura Municipal de Joinville; salário mínimo; e auxílio reclusão;

1.1.2.5.38. Permitir cálculo e impressão de folha complementar com todos os descontos e as receitas necessários, e geração de arquivos bancários;

1.1.2.5.39. Emitir declaração individual de proventos;

1.1.2.5.40. Após o fechamento da folha, disponibilizar automaticamente para a ferramenta WEB, as informações do holerite para respectiva visualização e/ou impressão pelo segurado;

1.1.2.5.41. Permitir informar a competência de pagamento de cada folha paga.

1.1.2.6. Consignações:

1.1.2.6.1. Modulo de consignação externo para disponibilizar às consignatárias lançamentos diretamente no sistema, permitindo múltiplos usuários e administrador para cada consignatária, onde este possa gerenciar os usuários, criando, excluindo e autorizando, dentro do seu domínio;

1.1.2.6.2. Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo servidor e pela consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema; que deve registrar matrícula, CPF, nome, data de início, incluindo minimamente, o valor total da operação, o valor da parcela da operação (este valor deverá ser menor ou igual ao resultado da pesquisa de disponibilidade de margem), o número de parcelas a ser descontado em folha e o CET (Custo Efetivo Total), conforme resolução do Banco Central nº 3.516 de 07 de dezembro de 2007;

1.1.2.6.3. Calcular a margem consignável;

1.1.2.6.4. Permitir a consulta, aprovação e cancelamento de reservas;

1.1.2.6.5. Efetuar o bloqueio, o desbloqueio e a quitação de parcelas;

1.1.2.6.6. Efetuar o refinanciamento e compra de dívidas;

1.1.2.6.7. Possuir Workflow de gerenciamento de compra de dívida, bem como envio de documentos de quitação;

1.1.2.6.8. Emitir relatórios gerenciais como: Reservas confirmadas, canceladas e quitadas; Parcelas Bloqueadas; Consignações pendentes de aprovação; Relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço; Relatórios com a movimentação financeira mensal; Relatórios com as informações do processamento mensal da folha; Relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha, e outros, de acordo com a necessidade;

1.1.2.6.9. Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões, alterações e exclusões de contratos;

1.1.2.6.10. Manutenção de agências/correspondentes, permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;

1.1.2.6.11. O sistema deve manter registro das consignações lançadas e realizar controle mensal de acordo com o total de parcelas informado no cadastro, fazendo sua quitação no mês subsequente ao que atingir a última parcela;

1.1.2.6.12. O sistema deve permitir atualizar valor da parcela, nº de parcela atual e total, individualmente ou através de arquivo de importação;

1.1.2.6.13. A solução deverá possuir rotina de auditoria dos usuários e de todas as operações realizadas pelo sistema, permitindo aos usuários do Ipreville, o rastreamento de acesso de qualquer usuário e consulta de log de manutenção de informações, contendo: Nome do usuário, Data/Horário da operação processada e registro dos dados anteriormente cadastrados, procedimentos efetuados, identificação do IP e do MAC Address.

1.1.2.7. Arrecadação:

1.1.2.7.1. Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias das cotas patronal e segurado, por unidades da administração pública (fonte pagadora), de forma individualizada; no tipo normal, suplementar e 13º;

1.1.2.7.2. Permitir registro mensal da remuneração e da contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário;

1.1.2.7.3. Permitir a visualização em tela do resumo das contribuições informadas na manipulação das contribuições, respeitando filtros pré-selecionados;

- 1.1.2.7.4.** Emitir relação de contribuintes do Ipreville, com informações de contribuição do empregador e empregado;
- 1.1.2.7.5.** Controle do recolhimento do servidor e patronal;
- 1.1.2.7.6.** Emitir relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados, possibilitando selecionar unidades desejadas e apresentando os valores corrigidos para cada data;
- 1.1.2.7.7.** Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas;
- 1.1.2.7.8.** Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária;
- 1.1.2.7.9.** Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação;
- 1.1.2.7.10.** Permitir a emissão via WEB, da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias – GRCP, do Município (cota patronal) e da cota dos segurados, no padrão FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), com código de barras, a partir dos dados da base de cálculo da contribuição dos servidores ativos, facultativos e cedidos, conforme o caso;
- 1.1.2.7.11.** Gerar Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias dos segurados INATIVOS conforme modelo Anexo 12, preenchendo com os dados relativos a cada benefício (Aposentadoria: Aposentadoria Compulsória, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Tempo de Contribuição; Aposentadoria 860: Aposentadoria 860, Complemento de Aposentadoria 860 e Complemento de aposentadoria 860 HMSJ; Pensão por Morte: Complemento de pensão por morte e Pensão por Morte; Pensão 860: Complemento de Pensão 860 e Pensão por Morte 860);
- 1.1.2.7.12.** Possibilitar parametrização do dia de vencimento, juros, multa e atualização monetária da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias – GRCP;
- 1.1.2.7.13.** Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias – GRCP; calculando juros, mora e aplicando índices de correção, quando ultrapassar a data limite de pagamento;
- 1.1.2.7.14.** Permitir a efetivação de baixa manual e automática da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias – GRCP depois de realizado o pagamento;
- 1.1.2.7.15.** Possibilitar a emissão de relatório constando os valores pagos dentro de período pré-estabelecido, separando por órgão, tipo de contribuição e data de pagamento;
- 1.1.2.7.16.** Permitir a emissão de relatórios através de filtros que possibilitem a pesquisa de contribuições, facilitando a seleção de campos como: data inicial e final, mês de competência, GRCP já paga; órgãos e fontes pagadoras que possuam valores a serem pagos ou que possuam segurados contribuindo.
- 1.1.2.8. Controle de fluxo de processos:**
- 1.1.2.8.1.** Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis;
- 1.1.2.8.2.** Possibilitar inserção de novas tarefas;
- 1.1.2.8.3.** Controlar os fluxos de processos e prazos através de alertas parametrizáveis, enviados aos usuários responsáveis;
- 1.1.2.8.4.** Acompanhar os processos e documentos com auditoria, registrando automaticamente o usuário, a data e a hora do atendimento, mesmo quando não há alteração de dados, por exemplo, consulta a dados;
- 1.1.2.8.5.** Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa

do fluxo;

1.1.2.8.6. Possibilitar tramite de comunicação interna com funcionalidade de anexar arquivo para envio;

1.1.2.8.7. Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

1.1.2.9. Segurança:

1.1.2.9.1. Possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema;

1.1.2.9.2. Possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema;

1.1.2.9.3. Possibilitar a auditoria nos módulos para cada acesso e alterações realizados.

1.1.2.10. Extração de informações:

1.1.2.10.1. A solução deverá ter uma ferramenta amigável e paramétrica que possibilite ao usuário criar livremente relatórios a partir dos dados disponíveis no banco de dados do sistema;

1.1.2.10.2. A ferramenta deverá permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado, bem como, segundo layout fornecido pelo Ipreville, quando for o caso.

1.1.2.11. Configurações de Parâmetros do Sistema:

1.1.2.11.1. Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do Ipreville.

1.1.2.12. Serviços de Manutenção, Suporte e Atualização:

1.1.2.12.1. O Suporte visa atender em tempo e forma as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do software com tecnologia WEB para gerenciamento dos sistemas de gestão de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação;

1.1.2.12.2. As principais atribuições e responsabilidades da área de suporte que a licitante deve exercer são:

1.1.2.12.2.1. Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, de equipe para atender necessidades de suporte remoto, via telefone, e-mail ou internet, em regime integral (24x7x365);

1.1.2.12.2.2. Quando não for possível atender à necessidade do Ipreville através de suporte remoto, um técnico deverá ser deslocado até a sede do Instituto para atendimento local;

1.1.2.12.2.3. Emitir relatórios de atendimentos realizados, propondo melhorias baseadas nos mesmos.

1.1.2.12.3. Todas as alterações deverão ser informadas e atualizadas a cada nova versão, classificando-se nas seguintes categorias de atualizações:

1.1.2.12.3.1. Versões: corresponde a atualizações na ferramenta com funcionalidades e recursos que serão implementadas após estudo de viabilidade;

1.1.2.12.3.2. Releases: corresponde a implementação de novos relatórios ou consultas ou um conjunto de recursos acessórios nas transações já existentes;

1.1.2.12.3.3. Correções: corresponde a manutenção corretiva no aplicativo disponibilizado (erros da aplicação). As modificações deverão ser disponibilizadas em períodos de sete dias – salvo quando for imprescindível para o perfeito

funcionamento do aplicativo e de suas funções, caso este em que deverá ser disponibilizada tão logo esteja pronta e testada –, sendo que as correções a serem efetuadas deverão ser comunicadas através de ordens de serviço direto ao suporte técnico;

1.1.2.12.3.4. Legislação: corresponde à manutenção de código fonte em razão de alteração na legislação, sendo as modificações disponibilizadas no prazo estipulado pelo Ipreville.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o término do contrato nº 025/2011 – que tem como objeto a locação de software com tecnologia WEB, sem limitação de usuários, para gerenciamento dos sistemas de gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – previsto para 15/07/2015;

2.2 Considerando que o Ipreville, atualmente com dezoito anos de existência e administrando cerca de 2500 benefícios, necessita de ferramenta específica para a manutenção dos seus processos de concessão de benefícios, bem como, para monitoração e controle dos benefícios concedidos;

2.3 Justifica-se a locação de uma ferramenta de gestão completa, com vistas a atender não somente a concessão dos benefícios, como também à folha de pagamento e às arrecadações, de forma integrada, automatizando os processos, minimizando retrabalhos e potencializando o grau de segurança das informações, bem como, para a continuidade dos trabalhos no Ipreville.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 Caberá ao Ipreville:

3.1.1 Responsabilizar-se pelo correto uso do software, nos termos contidos na licença de uso e as instruções fornecidas pela Contratada;

3.1.2 Utilizar o software apenas para os fins a que se destina sendo vedada sua modificação, doação, cessão ou transferência a terceiros;

3.1.3 Exercer ampla fiscalização, através dos fiscais do contrato, durante o fornecimento dos produtos/serviços, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal;

3.1.4 Através dos fiscais do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades nos produtos/serviços fornecidos pela Contratada;

3.1.5 Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

3.1.6 Suspender o pagamento quando houver pendências no fornecimento dos produtos/serviços;

3.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido em contrato;

3.1.8 Permitir acesso dos técnicos da Contratada as suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

3.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;

3.1.10 Impedir que terceiros executem, parcial ou totalmente o objeto deste contrato, sob pena de rescisão prevista no inc. VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

3.1.11 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

3.1.12 Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

3.1.13 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato;

3.1.14 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução do contrato.

3.2 Caberá à Contratada:

3.2.1 Prestar suporte imediato aos usuários do sistema, durante o atendimento presencial aos segurados ativos e inativos e ex-servidores, através de formas instantâneas de comunicação, tais como: telefone, Skype, acesso remoto, durante todo o horário de atendimento do Ipreville;

3.2.2 Ceder o uso do software ao Ipreville a título de locação;

3.2.3 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, tais como:

3.2.3.1. Salários;

3.2.3.2. Seguros de acidente;

3.2.3.3. Taxas, impostos e contribuições;

3.2.3.4. Indenizações;

3.2.3.5. Vales-refeições;

3.2.3.6. Vales-transportes;

3.2.3.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

3.2.3.8. Diárias de viagem;

3.2.3.9. Deslocamentos;

3.2.3.10. Hospedagens, etc.

3.2.4 Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Ipreville, quando estiverem prestando serviços nas instalações deste, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

3.2.5 Respeitar o horário de expediente do Ipreville, suas normas e procedimentos de controle e acesso às suas dependências;

3.2.6 Manter ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no Ipreville, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Ipreville;

3.2.7 Responder pelos danos causados diretamente ao Ipreville ou a terceiros, advindos de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento pelo Ipreville;

3.2.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a bens de propriedade do Ipreville, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;

3.2.9 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Ipreville;

3.2.10 Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o Ipreville;

3.2.11 Fornecer, na forma solicitada pelos fiscais do contrato, relatório de acompanhamento dos chamados abertos durante a execução do contrato;

3.2.12 Comunicar ao Ipreville qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.2.13 Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação durante toda a

execução do contrato;

3.2.14 Entregar o objeto deste termo de referência nas mesmas condições de garantia, preço e prazo ofertados na proposta apresentada;

3.2.15 Apresentar a Nota Fiscal referente ao produto/serviço fornecido, aos fiscais do contrato;

3.2.16 Designar no mínimo três profissionais para prestar atendimento ao Ipreville e realizar treinamento de usuários do sistema, sendo que no mínimo um daqueles deverá comprovar formação acadêmica na área de Tecnologia da Informação, a fim de garantir o processo de instalação e funcionamento da ferramenta no Ipreville;

3.2.16.1. A licitante deverá comprovar que os profissionais pertencem ao seu quadro funcional através de cópia da Carteira de Trabalho, de Contrato de Trabalho ou de Parceria Comercial (sendo este dispensável quando se tratar de empresa do mesmo grupo ou conglomerado econômico) e, se sócios da empresa, através do contrato social;

3.2.16.2. Os profissionais deverão possuir conhecimentos e experiência em assuntos previdenciários e estar voltados para organização e gerenciamento de RPPS;

3.2.16.3. No decorrer do contrato, o Ipreville poderá exigir a substituição imediata desses profissionais, caso seja apurada conduta não condizente com o seu perfil ético e profissional.

3.2.17 Responsabilizar-se pela manutenção, pelo suporte e pela atualização do software na forma prevista no item 1.1.2.12 do presente Termo de Referência;

3.2.18 Obedecer ao cronograma apresentado na Proposta Técnica para a instalação da ferramenta e todas as fases do projeto;

3.2.19 Responsabilizar-se pelas despesas dos seus técnicos alocados no atendimento ao Ipreville durante a realização da instalação, importação e treinamentos, inclusive deslocamentos, diárias de viagem e estadias;

3.2.20 Disponibilizar ao final do contrato, exportador de dados, a fim de garantir que todos os dados contidos no banco de dados utilizado pelo sistema, possam ser exportados para outros sistemas.

4. FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização do Contrato, oriundo deste Termo de Referência, será exercida pela servidora Lizete Terezinha de Souza – CPF 318.379.729-15, que ficará responsável pelo recebimento e conferência do objeto, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas nela constantes juntamente com o servidor Hélio Eugênio Lunelli – CPF 890.563.459-15;

4.2 Os fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor máximo, estimado para a execução dos serviços é de R\$ 58.955,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) para

instalação do software, importação/migração de dados e treinamento de usuários e de R\$ 26.485,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensais para locação, manutenção, suporte e atualização;

5.2 Encaminhou-se solicitação de orçamento a quatro empresas, quais sejam: Agenda Assessoria, Atenta Tecnologia, AspPrev e Suprev. Destas, Agenda e AspPrev forneceram orçamentos. A Suprev manifestou incapacidade de atender aos requisitos do presente termo de referência. Por fim, Atenta Tecnologia, não respondeu às solicitações de orçamento. Até o presente momento, são apenas estas as empresas que temos conhecimento da capacidade de fornecer este tipo de serviço;

5.3 As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 22.48001.4.122.1.2.1230 3.3.90.39.11 (524) – Locação de Software.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato firmado com o fornecedor terá suas cláusulas regidas pela Lei nº 8.666/93 e alterações;

6.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos subseqüentes mediante termos aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços e os seus respectivos pagamentos serão realizados conforme segue:

7.1.1 Instalação, importação e treinamento:

7.1.1.1. Diagnóstico – levantamento da situação atual do IPREVILLE e legislação local:

7.1.1.1.1. Prazo máximo de execução – 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato;

7.1.1.1.2. Pagamento – 5% (cinco por cento) do valor proposto para instalação, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

7.1.1.2. Configuração do ambiente e instalação da ferramenta:

7.1.1.2.1. Prazo máximo de execução – 07 (sete) dias a partir do diagnóstico de que trata o item 7.1.1.1;

7.1.1.2.2. Pagamento – 15% (quinze por cento) do valor proposto para instalação, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

7.1.1.3. Adequação dos modelos de documentos emissíveis:

7.1.1.3.1. Prazo máximo de execução – 08 (oito) dias a partir da configuração do ambiente e instalação da ferramenta de que trata o item 7.1.1.2;

7.1.1.3.2. Pagamento – 10% (dez por cento) do valor proposto para instalação, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

7.1.1.4. Importação (Carga inicial) e conversão de dados:

7.1.1.4.1. Prazo máximo de execução – 07 (sete) dias a partir da adequação dos modelos de documentos emissíveis de que trata o item 7.1.1.3;

7.1.1.4.2. Pagamento – 20% (vinte por cento) do valor proposto para instalação, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

7.1.1.5. Treinamento dos usuários para operacionalização do software, compreendendo:

7.1.1.5.1. Capacitação de 04 (quatro) servidores em nível gerencial;

7.1.1.5.2. Capacitação de 02 (dois) servidores para módulo de folha de pagamento;

7.1.1.5.3. Capacitação de 06 (seis) servidores para módulo de benefícios;

7.1.1.5.4. Capacitação de 06 (seis) servidores para módulos destinados aos entes e conveniados.

7.1.1.5.4.1. Prazo máximo de execução – 15 (quinze) dias a partir da importação (Carga inicial) e conversão de dados de que trata o item 7.1.1.4;

7.1.1.5.4.2. Pagamento – 20% (vinte por cento) do valor proposto para instalação, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

7.1.1.6. Homologação e recebimento do software:

7.1.1.6.1. 08 (oito) dias a partir do treinamento do usuário para operacionalização do software de que trata o item 7.1.1.5;

7.1.1.6.2. Pagamento – 30% (trinta por cento) do valor proposto para instalação, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

7.1.2. Locação e Serviços de manutenção:

7.1.2.1. Importação mensal de dados;

7.1.2.2. Atualização;

7.1.2.3. Suporte técnico do sistema:

7.1.2.3.1. Pagamento – até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

7.2 Os pagamentos descritos acima somente serão efetuados mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente acompanhadas dos relatórios circunstanciados aprovados pelos fiscais do contrato, apresentadas à Gerência Financeira do Ipreville, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva apresentação;

7.3 Os treinamentos citados no item 7.1.1.5 poderão ser realizados no setor do servidor a ser treinado ou, individualmente, em horário compatível com o expediente do servidor.

8. REQUISITOS DA PROPOSTA

8.1 Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas que possam vir a incidir na prestação do serviço do objeto deste processo (impostos, taxas, encargos, etc.)

8.2 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope;

8.3 Preço dos serviços, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

8.4 Preferencialmente, os itens mencionados na proposta deverão fazer referência aos itens deste termo de referência e seu edital.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado em conformidade com a modalidade Concorrência do tipo Técnica e Preço.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto deste Termo de Referência:

10.1.1. Tal comprovação será feita através da apresentação de declaração, fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, municipal ou estadual, comprovando que a licitante executou a implantação completa e mantém em funcionamento software com tecnologia WEB para gerenciamento dos sistemas de gestão de RPPS em institutos com folha de inativos e pensionistas de, pelo menos, 2.500 (Dois mil e quinhentos) segurados;

10.1.2. A declaração deverá conter a identificação do signatário e ser apresentada em papel timbrado do RPPS contendo o endereço e o telefone do mesmo;

10.1.3. A declaração deverá, ainda, fazer menção quanto à massa de segurados ativos e à massa de segurados inativos e pensionistas atendidas pelo RPPS;

10.1.4. A Comissão terá poderes para averiguar, junto ao declarante, a declaração, a fim de comprovar sua autenticidade.

10.2. Comprovação de experiência dos profissionais que serão alocados no projeto, a ser executado no Ipreville, através de declaração emitida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, municipal ou estadual, comprovando que:

10.2.1. Pelo menos um dos profissionais alocados no projeto participou de implementação e execução de software com tecnologia WEB, para gerenciamento dos sistemas de gestão de RPPS;

10.2.2. Pelo menos um dos profissionais alocados no projeto participou de atendimento ao usuário, acompanhamento e treinamento, necessários para implementação e execução de software com tecnologia WEB, para gerenciamento dos sistemas de gestão de RPPS.

10.3. Comprovação de formação acadêmica na área de Tecnologia da Informação de pelo menos um dos profissionais alocados no projeto, o que poderá ser feito através da apresentação de diploma ou fotocópia autenticada deste;

10.4. Comprovação de que pelo menos um dos profissionais alocados no projeto possua Certificação de profissional na área de teste de Software – CTFL ou CBTS;

10.5. A licitante deverá comprovar que os profissionais pertencem ao seu quadro funcional através de cópia da Carteira de Trabalho, de Contrato de Trabalho ou de Parceria Comercial (sendo este dispensável quando se tratar de empresa do mesmo grupo ou conglomerado econômico) e, se sócios da empresa, através do contrato social.

11.PROCESSO DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. As licitantes deverão indicar previamente sua pontuação técnica de acordo com os pontos indicados abaixo, cuja máxima possível será de 500 pontos:

11.1.1. Comprovação de locação/fornecimento de software com tecnologia WEB, para gerenciamento dos sistemas de gestão de RPPS com prestação de serviço de manutenção, suporte e atualização:

11.1.1.1. Declaração fornecida por Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com mais de 5.000 segurados inativos e pensionistas (máximo 5 declarações):

11.1.1.1.1. 20 pontos por contrato vigente.

11.1.1.2. Declaração fornecida por Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com menos de 5.000 e mais de 2.000 segurados inativos e pensionistas (máximo 5 declarações):

11.1.1.2.1. 15 pontos por contrato vigente.

11.1.1.3. Declaração fornecida por Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com menos de 2.000 e mais de 1.000 segurados inativos e pensionistas (máximo 5 declarações):

11.1.1.3.1. 10 pontos por contrato vigente.

11.1.1.4. Declaração fornecida por Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com menos de 1.000 segurados inativos e pensionistas (máximo 5 declarações):

11.1.1.4.1. 05 pontos por contrato vigente.

11.1.2. Consignação:

11.1.2.1. Possibilitar a parametrização do percentual por entidade conveniada conforme estabelecido pelo Ipreville:

11.1.2.1.1. 20 pontos.

11.1.2.2. Permitir que as entidades conveniadas possam consultar em tempo real a margem consignável dos aposentados e pensionistas do Ipreville:

11.1.2.2.1. 20 pontos.

11.1.2.3. Gerenciar os limites consignáveis, permitindo que as entidades conveniadas registrem em tempo real o uso das margens consignáveis, bloqueando automaticamente novas consignações quando o limite for atingido:

11.1.2.3.1. 20 pontos.

11.1.2.4. Enviar automaticamente, em data determinada pelo Ipreville, o arquivo com as informações de desconto das entidades conveniadas para a folha de pagamento do instituto:

11.1.2.4.1. 20 pontos.

11.1.2.5. Permitir a geração de relatório informando o valor, individual e total, das consignações, tanto para a entidade conveniada quanto para o Ipreville:

11.1.2.5.1. 20 pontos.

11.1.3. Manual:

11.1.3.1. Manual, em mídia, do Administrador devidamente atualizado e contendo as funcionalidades descritas neste Termo:

11.1.3.1.1. 50 pontos.

11.1.4. Certificação (somente de profissional alocado no projeto a ser executado no Ipreville):

11.1.4.1. Certificação de profissional na área de teste de Software – CTFL ou CBTS (máximo 5 declarações):

11.1.4.1.1. 20 pontos por certificação.

11.2. A licitante comprovará a sua pontuação técnica referente ao item 11.1.1 através de Declaração fornecida por RPPS, mencionando o número de segurados inativos ou pensionistas, bem como a vigência do contrato, em folha timbrada contendo endereço e telefone, contendo a identificação do signatário, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação diligenciar a fim de comprovar a sua autenticidade;

11.3. As declarações ou contratos fornecidos pelo mesmo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS serão considerados uma única vez, para o item de maior pontuação, ainda que se enquadrem em mais de um item;

11.4. Serão pontuadas até 5 (cinco) declarações para os itens 11.1.1.1; 11.1.1.2; 11.1.1.3; 11.1.1.4 e 11.1.4.1, totalizando no máximo e respectivamente: (11.1.1.1) 100 (cem) pontos; (11.1.1.2) 75 (setenta e cinco) pontos; (11.1.1.3) 50 (cinquenta) pontos, (11.1.1.4) 25 (vinte e cinco) pontos e (11.1.4.1) 100 (cem) pontos;

11.5. As funcionalidades (consignação) descritas no item 11.1.2 poderão ser comprovadas através de Manual do Usuário, em mídia, devidamente atualizado;

11.6. A licitante comprovará a sua pontuação técnica referente ao item 11.1.3 através da apresentação, em mídia, do Manual do Administrador, devidamente atualizado e contendo as funcionalidades do sistema objeto da presente licitação;

11.7. As certificações descritas no item 11.1.4 poderão ser comprovadas através dos certificados ou fotocópia autenticada destes, valendo para fins de pontuação tão somente as certificações dos profissionais alocados no projeto a ser executado no Iprevile, cuja vinculação tenha sido apresentada na fase de habilitação (qualificação técnica);

11.8. A Proposta Técnica será julgada através do indicativo das experiências e capacitações profissionais, devidamente comprovadas com os documentos citados nos itens anteriores e classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após a análise do Formulário de Pontuação Técnica;

11.9. As licitantes deverão informar o valor da locação/serviços na proposta de preço;

11.10. Após o julgamento da Proposta de Preço, obtido o Valor Total Ofertado de cada licitante, as propostas serão pontuadas conforme a seguir:

11.10.1. 1º Menor Valor Ofertado:

11.10.1.1. 500 Pontos.

11.10.2. 2º Menor Valor Ofertado:

11.10.2.1. 450 Pontos.

11.10.3. 3º Menor Valor Ofertado:

11.10.3.1. 400 Pontos.

11.10.4. 4º Menor Valor Ofertado:

11.10.4.1. 350 Pontos.

11.10.5. 5º Menor Valor Ofertado:

11.10.5.1. 300 Pontos.

11.10.6. Demais Valores Ofertados:

11.10.6.1. 250 Pontos.

11.11. A classificação final observará a somatória dos pontos obtidos após o julgamento da Proposta de Técnica e da Proposta de Preço, conforme a seguinte fórmula:

$$PF = (0,50 \times PT) + (0,50 \times PP)$$

Onde:

PF = pontuação final

PT = pontuação técnica

PP = pontuação de preço

11.12. Após apuração da pontuação, a qual ocorrerá com a aplicação da fórmula descrita no item anterior, serão as licitantes classificadas em ordem crescente;

11.13. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

11.13.1. Maior pontuação na Proposta Técnica;

11.13.2. Maior pontuação obtida no item 11.1.1 deste Termo;

11.13.3. Maior pontuação obtida no item 11.1.2 deste Termo;

11.13.4. Maior pontuação obtida no item 11.1.3 deste Termo;

11.13.5. Maior pontuação obtida no item 11.1.4 deste Termo.

11.14. Em persistindo o empate, depois de observados os critérios do item anterior, a classificação se fará por sorteio.

Nada mais havendo a ressaltar, declaramos que estamos de acordo com objeto da presente solicitação.

Joinville, 07 de Janeiro de 2015.

Hélio Lunelli
Coordenador de TI

Lizete Terezinha de Souza
Gerente de Previdência

Termo de Referência - Anexo 01
Modelo de Contagem de Tempo de Serviço/Contribuição – Item 1.1.2.2.2
01 de 05

IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville



(SIMULAÇÃO)						
Contagem de Tempo de Serviço/Contribuição						
06/01/2015						
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE					
Servidor:						Matrícula:
Cargo:	PROFESSOR 1-5 ENS FUND SERIES INICIAIS					Início do Cargo:
Enquadramento:	Admissão:	Nascimento:	Idade:	Sexo:		
	02/04/1990	15/12/1965	49	FEMININO		
Admissão	Demissão	Empresa	Esp.(*)	S. Pub.	Tempo	Conc.
		20% em Atividade de Magistério		NÃO	01a 09m 01d	00a 00m 00d
02/06/1982	15/03/1984	CAMISARIA PINHEIRO LTDA		NÃO	01a 09m 14d	
01/10/1984	29/12/1984	MULLER-COMERCIO DO VESTUARIO		NÃO	00a 02m 29d	
01/03/1985	06/03/1990	ASSOC. CATARINENSE DE ENSINO	M	NÃO	05a 00m 06d	
02/04/1990	17/04/2002	PROFESSOR 1-5 ENS FUND SERIES INICIAIS	M	SIM	12a 00m 16d	
18/04/2002	09/12/2014	Tempo fora da função de Magistério		SIM	12a 07m 22d	
10/12/2014	05/01/2015	PROFESSOR 1-5 ENS FUND SERIES INICIAIS	M	SIM	00a 00m 26d	

* M - Magistério, P - Periculosidade e I - Insalubridade

	Tempo de Contribuição		Tempo de Serviço Público		Tempo de Magistério	
	AA/MM/DD	Dias	AA/MM/DD	Dias	AA/MM/DD	Dias
Tempo até 15/12/1998	17a 06m 05d	6390	08a 08m 15d	3175	13a 08m 21d	5006
Tempo até 31/12/2003	22a 06m 19d	8229	13a 08m 29d	5014	17a 00m 22d	6227
Tempo Total	33a 06m 25d	12250	24a 09m 05d	9035	17a 01m 18d	6253
Tempo Conc. (*):	00a 00m 00d	0	* Não considerado na contagem			

REGRAS DE APOSENTADORIA

Contagem de Tempo de Serviço/Contribuição 06/01/2015					
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Servidor:	SIMONI PRUNER DA SILVA	Matrícula:	14066
Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Art. 2º da E.C. 41/2003					
Art. 33 § 1º, I, II, III "a" e "b" § 2º I, II da Lei nº 4076, de 22 de dezembro de 1999 e alterações c/c art. 2º, I, II, III "a" e "b" § 1º, I, II da EC 41/2003.					
Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Art. 2º da E.C. 41/2003 (Aplicável aos servidores titulares de cargo efetivo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios, incluídas as autarquias e fundações e que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998)					
Requisito	Mínimo	Alcançado	Faltante	Alcançou em	
Idade Mínima	48 anos	49 anos		15/12/2013	
Tempo de Contribuição	30a 00m 00d	33a 06m 25d			
Tempo de Contribuição até 15/12/1998		17a 06m 04d			
(-) Pedágio de 20%			14a 11m 27d		
Tempo no Cargo	05a 00m 00d	24a 09m 05d			
Base de Provento: Valor Médio com Redutor da Idade		Reajuste: Sem Paridade		Cálculo do Provento: Integral	
Regra Alcançada em: 15/12/2013		Gera Abono de Permanência: Sim			

Termo de Referência - Anexo 01 02 de 05

IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Joinville



Contagem de Tempo de Serviço/Contribuição 06/01/2015				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE		Servidor:		Matrícula:
Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Art. 2º da E.C. 41/2003 - ESPECIAL				
Art. 33 § 1º, I, II, III ?a? ?b? § 2º I, II e § 3º da Lei nº 4076, de 22 de dezembro de 1999 e alterações c/c art. 2º, I, II, III, "a" e "b", § 1º, I, II, § 4º da EC 41/2003.				
<small>Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Art. 2º da E.C. 41/2003 Especial - Professor(a) (Aplicável aos servidores titulares de cargo efetivo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios, incluídas as autarquias e fundações e que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998)</small>				
Requisito	Mínimo	Alcançado	Faltante	Alcançará em
Idade Mínima	48 anos	49 anos		15/12/2013
Tempo de Contribuição	30a 00m 00d	17a 01m 18d	12a 10m 12d	19/11/2027
Tempo de Contribuição até 15/12/1998		13a 08m 20d		
(+) Bônus de 20%		16a 05m 16d	13a 06m 14d	
(-) Pedágio de 20%			16a 02m 27d	
Tempo no Cargo	05a 00m 00d	12a 01m 12d		
Base de Provento: Valor Médio com Redutor da Idade		Reajuste: Sem Paridade		Cálculo do Provento: Integral
Regra Alcançável em: 13/03/2015		Gera Abono de Permanência: Sim		

Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Art. 3º da E.C. 47/2005				
Art. 34-B I, II, III e § único da Lei nº 4076, de 22 de dezembro de 1999 e alterações c/c art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005.				
<small>Apos. Voluntária Tempo Contribuição Art. 3º da E.C. 47/2005 (Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações e que tenha ingressado no serviço público até 16/12/1998)</small>				
Requisito	Mínimo	Alcançado	Faltante	Alcançará em
Idade Mínima	55 ---> 49	49 anos	05a 11m 10d	15/12/2020
Tempo de Contribuição	30a 00m 00d	33a 06m 25d		
Tempo no Serviço Público	25a 00m 00d	24a 09m 05d	00a 02m 25d	11/06/2016
Tempo de Contribuição até 15/12/1998		17a 06m 04d		
Tempo na Carreira	15a 00m 00d	24a 09m 05d		
Tempo no Cargo	05a 00m 00d	24a 09m 05d		
Base de Provento: Remuneração de Contribuição		Reajuste: Com Paridade		Cálculo do Provento: Integral
Regra Alcançável em: 11/06/2016		Gera Abono de Permanência: Sim		

Termo de Referência - Anexo 01 03 de 05

IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Joinville



Contagem de Tempo de Serviço/Contribuição 06/01/2015				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE		Servidor:		Matrícula:
Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Art. 6º da E.C. 41/2003				
Art. 34-A, I, II, III, IV e § único da Lei nº 4076, de 22 de dezembro de 1999 e alterações c/c Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003.				
<small>Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Art. 6º da E.C. 41/2003 (Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações e que tenha ingressado no serviço público até 31/12/2003)</small>				
Requisito	Mínimo	Alcançado	Faltante	Alcançará em
Idade Mínima	55 anos	49 anos	05a 11m 10d	15/12/2020
Tempo de Contribuição	30a 00m 00d	33a 06m 25d		
Tempo no Serviço Público	20a 00m 00d	24a 09m 05d		
Tempo de Contribuição até 15/12/1998		17a 06m 04d		
Tempo na Carreira	10a 00m 00d	24a 09m 05d		
Tempo no Cargo	05a 00m 00d	24a 09m 05d		
Base de Provento: Remuneração de Contribuição		Reajuste: Com Paridade		Cálculo do Provento: Integral
Regra Alcançável em: 15/12/2020		Gera Abono de Permanência: Sim		

Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Permanente da E.C. 41/2003				
Art. 34, I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 4076, de 22 de dezembro de 1999 e alterações c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC 41/2003.				
<small>Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Permanente da E.C. 41/2003 (Aplicável aos servidores titulares de cargo efetivo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios e que cumpriram todas as exigências requeridas para se aposentar após 31/12/2003 ou aqueles que não optaram pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC nº 41/2003 ou do art. 3º da EC nº 47/2004)</small>				
Requisito	Mínimo	Alcançado	Faltante	Alcançará em
Idade Mínima	55 anos	49 anos	05a 11m 10d	15/12/2020
Tempo de Contribuição	30a 00m 00d	33a 06m 25d		
Tempo de Contribuição até 15/12/1998		17a 06m 04d		
Tempo no Serviço Público	10a 00m 00d	24a 09m 05d		
Tempo no Cargo	05a 00m 00d	24a 09m 05d		
Base de Provento: Valor Médio		Reajuste: Sem Paridade		Cálculo do Provento: Integral
Regra Alcançável em: 15/12/2020		Gera Abono de Permanência: Sim		

Termo de Referência - Anexo 01 04 de 05

IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Joinville



Contagem de Tempo de Serviço/Contribuição 06/01/2015				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE		Servidor:		Matrícula:
Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Art. 6º da E.C. 41/2003 - ESPECIAL				
Art. 34-A, I, II, III, IV e § único da Lei nº 4076, de 22 de dezembro de 1999 e alterações c/c Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003.				
<small>Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Art. 6º da E.C. 41/2003 Especial - Professor(a) (Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações e que tenha ingressado no serviço público até 31/12/2003)</small>				
Requisito	Mínimo	Alcançado	Faltante	Alcançará em
Idade Mínima	50 anos	49 anos	00a 11m 10d	15/12/2015
Tempo de Contribuição	25a 00m 00d	17a 01m 18d	07a 10m 12d	19/11/2022
Tempo de Contribuição até 15/12/1998		13a 08m 20d		
Tempo no Serviço Público	20a 00m 00d	24a 09m 04d		
Tempo na Carreira	10a 00m 00d	12a 01m 12d		
Tempo no Cargo	05a 00m 00d	12a 01m 12d		
Base de Provento: Remuneração de Contribuição		Reajuste: Com Paridade		Cálculo do Provento: Integral
Regra Alcançável em: 18/11/2022		Gera Abono de Permanência: Sim		

Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Permanente da E.C. 41/2003 - ESPECIAL				
Art. 34, I, II, III, IV, V e VI e § 3º da Lei nº 4076, de 22 de dezembro de 1999 e alterações c/c art. 40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.				
<small>Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Permanente da E.C. 41/2003 Especial - Professor(a) (Aplicável aos servidores titulares de cargo efetivo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios e que cumpriram todas as exigências requeridas para se aposentar após 31/12/2003 ou aqueles que não optaram pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC nº 41/2003 ou do art. 3º da EC nº 47/2004)</small>				
Requisito	Mínimo	Alcançado	Faltante	Alcançará em
Idade Mínima	50 anos	49 anos	00a 11m 10d	15/12/2015
Tempo de Contribuição	25a 00m 00d	17a 01m 18d	07a 10m 12d	19/11/2022
Tempo de Contribuição até 15/12/1998		13a 08m 20d		
Tempo no Serviço Público	10a 00m 00d	24a 09m 04d		
Tempo no Cargo	05a 00m 00d	12a 01m 12d		
Base de Provento: Valor Médio		Reajuste: Sem Paridade		Cálculo do Provento: Integral
Regra Alcançável em: 18/11/2022		Gera Abono de Permanência: Sim		

Aposentadoria por Idade - Redação E.C. 41/2003				
Art. 35 e 36 incisos I, II, III e IV da Lei nº 4076, de 22 de dezembro de 1999 e alterações c/c art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.				
<small>Aposentadoria por Idade - Redação E.C. 41/2003 (Aplicável aos servidores titulares de cargo efetivo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios e que cumpriram todas as exigências requeridas para se aposentar após 31/12/2003)</small>				
Requisito	Mínimo	Alcançado	Faltante	Alcançará em
Idade Mínima	60 anos	49 anos	10a 11m 10d	15/12/2025
Tempo de Contribuição até 15/12/1998		17a 06m 04d		
Tempo no Serviço Público	10a 00m 00d	24a 09m 05d		
Tempo no Cargo	05a 00m 00d	24a 09m 05d		
Base de Provento: Proporcionalidade Dias		Reajuste: Sem Paridade		Cálculo do Provento: Proporcional
Regra Alcançável em: 15/12/2025		Gera Abono de Permanência: Não		

Termo de Referência - Anexo 01 05 de 05

IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Joinville



Contagem de Tempo de Serviço/Contribuição 06/01/2015				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE		Servidor:		Matrícula:
Aposentadoria Compulsória - Redação EC 41/2003				
Art. 38 § 1º da Lei nº 4076, de 22 de dezembro de 1999 e alterações c/c art.40, § 1º, II da CF/88 redação da EC 41/2003.				
<small>Aposentadoria Compulsória - Redação EC 41/2003 (Para quem cumprir todas as exigências requeridas para se aposentar após 31/12/2003)</small>				
Requisito	Mínimo	Alcançado	Faltante	Alcançará em
Idade Mínima	70 anos	49 anos	20a 11m 10d	15/12/2035
Tempo de Contribuição até 15/12/1998		17a 06m 04d		
Base de Provento: Proporcionalidade Dias		Reajuste: Sem Paridade		Cálculo do Provento: Proporcional
Regra Alcançável em: 15/12/2035		Gera Abono de Permanência: Não		



Termo de Referência - Anexo 02
Modelo de Termo de Compromisso de Pensão – Item 1.1.2.2.20
01 de 03



Instituto de Previdência Social



TERMO DE COMPROMISSO

I – IDENTIFICAÇÃO

Servidor falecido: Matrícula: DFalecim:13/06/14
Ativo/Cargo: **PROFESSOR DE ¼ SÉRIE DO 1º GRAU** Lot: SE

Benefício requerido: **PENSÃO POR MORTE - Art. 40 da CF**

Pensionista: Condição: **ESPOSO**
Pensionista: Condição: **FILHO**
Pensionista: Condição: **FILHA**
Data do requerimento: **05/11/14** Nº Protocolo: **107/2014**
Data início da pensão: **15/03/2014** Valor bruto do benefício:

II – CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONCESSÃO

1- REQUISITOS LEGAIS

- a. **COMPROVAÇÃO DA DEPENDÊNCIA** - Os dependentes - cônjuge, companheiro, ex-cônjuge ou ex-companheiro com pensão alimentícia + filhos não emancipados até 21anos ou inválidos **ou na falta destes**, os pais e irmão até 21anos - devem comprovar, através de documentos, a relação de dependência com o servidor falecido (art. 16 da LM 4076/99).
- b. **INCLUSÃO DE OUTRO DEPENDENTE** – havendo o aparecimento de outro dependente, o processo será revisto a partir da comprovação da dependência, para inclusão deste (art. 54 da LM 4076/99).
- c. **VALOR - 100% da totalidade da remuneração do servidor falecido até o limite do INSS (R\$ 4.390,24 – jan/14), + 70% da parcela excedente a este limite, dividido em partes iguais** entre os dependentes (art.40, § 7º, da EC 41/03 e art. 59 da LM 4076/99).
- d. **INÍCIO DO BENEFÍCIO** - a partir da data do óbito do servidor.

2- CONDIÇÕES EXTINTAS

- a. **VÍNCULO COM A PREFEITURA M. JOINVILLE/HMSJ** – após a publicação do Decreto de Exoneração por falecimento o vínculo é automaticamente extinto, declarando-se a vacância do cargo.
- b. **ALTERAÇÃO DAS VERBAS DOS PROVENTOS** – após a concessão da pensão por morte não haverá alteração ou incorporação de novas verbas nos proventos como enquadramentos, triênios, gratificações,..., limitando-se àquelas que serviram de base para o cálculo do benefício requerido (Vencimento, ATS e ATC).

Termo de Referência - Anexo 02

02 de 03



Instituto de Previdência Social



- c. BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ESTATUTO DOS SERVIDORES – Vale transporte, Auxílio Alimentação, Funeral, Natalidade... - são fornecidos pelo órgão empregador, extinguindo-se após a concessão da aposentadoria.
- d. AMBULATÓRIO DA PREFEITURA – destinado somente ao atendimento do servidor ativo.

3- MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

- a. RESCISÃO – após a concessão da pensão por morte a rescisão será paga pelo órgão empregador, constando de férias e 13º salário, proporcionais e indenização da licença prêmio não gozada, se tiver direito.
- b. DOCUMENTOS DA APOSENTADORIA - Carta de Concessão, Jornal do Município com a publicação do Decreto da Pensão e Carteira de beneficiário do Iperville serão entregues na reunião do Programa Acolhimento, que acontece no mês seguinte à concessão da pensão.
- c. PASEP – poderá ser sacado junto ao Banco do Brasil, após a concessão da pensão, devendo apresentar a Carta de Concessão e o Jornal do Município onde consta a publicação do Decreto de Pensão.
- d. PAGAMENTOS - serão realizados no **1º dia útil de cada mês**, através de depósito diretamente na agência bancária indicada pelo segurado (art. 88 da Lei Municipal 4076/99), sendo os extratos de pagamentos enviados pelo correio e disponibilizados no site do Iperville www.iperville.sc.gov.br
- Os pagamentos dos benefícios, inclusive o 13º, não poderão ser antecipados (art. 88, § 2º da Lei Municipal 4076/99).
- e. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - acontecerá somente quando o valor do benefício requerido for superior ao teto do INSS (R\$ 4.390,24 – jan/14), e será no mesmo percentual dos servidores ativos, incidindo somente sobre o que exceder a esse limite (art.4º, parágrafo único, I da EC 41/03).
- f. REAJUSTES DO BENEFÍCIO SEM PARIDADE - **ocorrerão na mesma data e na mesma proporção dos benefícios do INSS, não acompanhando os reajustes dos servidores em atividade** (art.40, § 8º da EC 20/98).
- g. DESCONTOS - Além dos descontos obrigatórios (Imposto de renda, pensão alimentícia, contribuição previdenciária), os demais descontos em folha de pagamento (Mensalidades de Associações, Sindicatos, Seguros, Plano de Saúde,...) deverão ser autorizados pelo pensionista (art.93 da Lei Municipal 4076/99).
- Para isso, o pensionista deve ir até o órgão que autorizou o desconto e solicitar a transferência dos descontos para o Iperville. Depois disso o órgão credor enviará mensalmente ao Iperville o valor dos descontos.
- Caso queira cancelar os descontos o pensionista deverá solicitar o cancelamento junto ao órgão e assinar o pedido de cancelamento dos descontos no Iperville.
- h. ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA – poderá ser requerida para o pensionista que for portador de doença grave definida pela legislação da Receita Federal e comprovada através de perícia médica do Iperville.
- i. REVISÃO DO RATEIO DA PENSÃO - Quando cessar a parte da pensão de um dependente (por morte, maioridade ou exclusão da invalidez), haverá uma nova divisão

Termo de Referência - Anexo 02 03 de 03



Instituto de Previdência Social



da pensão entre os demais dependentes até a extinção da parte do último pensionista (art. 59 da LM 4076/99).

- j. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - anualmente no mês do aniversário do servidor falecido o cadastro deve ser atualizado (art.1º, § 1º da Lei Municipal 4.713/02) e sempre que houver alteração de endereço ou telefone a fim de facilitar os contatos e o acesso das correspondências e dos extratos de pagamento.
- k. CUIDADOS COM A DOCUMENTAÇÃO – a documentação referente ao seu processo de pensão (Jornal do Município, Carta de Concessão, Extratos de pagamento,...), deve ser guardada, pois se precisar o Ipreville fornecerá somente uma cópia do seu documento.

III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, na condição de esposa e tutora dos filhos do segurado JOÃO RIBEIRO, acima identificado, declaro que fui informada pelo Ipreville de todas as exigências legais para a concessão da pensão por morte, descritas neste Termo de Compromisso e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Declaro ainda que recebi a prévia do cálculo do benefício por mim requerido e estou ciente que não irei incorporar nenhuma outra verba além das usadas neste cálculo.

Joinville, 26 de outubro de 2014.

Pensionista –

Termo de Referência - Anexo 03
Modelo de Termo de Compromisso de Aposentadoria – Item 1.1.2.2.20
01 de 03



Instituto de Previdência Social



TERMO DE COMPROMISSO

I – IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a):

Matr:

Cargo:

Lot: SE

Benefício requerido: **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**
Art. 3º da EC 47/05

Data do requerimento: 06/08/14

Nº Protocolo: 197/2014

Data prevista para concessão: 01/12/2014

Valor bruto do benefício:

II – CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONCESSÃO

1- REQUISITOS LEGAIS

- a. Tempo mínimo de contribuição – 30anos se mulher / 35anos de contribuição se homem (art.3º, da EC 47/05).
- b. Tempo mínimo de serviço público – 25anos (art.3º, EC 47/05).
- c. Tempo mínimo de carreira – 15 anos (art.3º, EC 47/05).
- d. Tempo no cargo efetivo – 05anos (art.3º, EC 47/05).
- e. Idade mínima – 55 anos se mulher / 60 anos se homem com redução de 01 ano para cada ano a mais de tempo de contribuição (art.3º, da EC 47/05).
- f. Valor de 100 %, sendo calculado sobre a última remuneração de contribuição (art.6º, da EC 41/03).

Se o valor for inferior ao salário mínimo os proventos serão equiparados ao valor vigente do salário mínimo (art.4º, IV da Lei Municipal 4076/99).

2- CONDIÇÕES EXTINTAS

- a. **VÍNCULO COM A PREFEITURA M. JOINVILLE** – após a publicação do Decreto de Aposentadoria o vínculo é automaticamente extinto, declarando-se a vacância do cargo, passando o servidor para a inatividade.
- b. **ALTERAÇÃO DAS VERBAS DOS PROVENTOS** – após a concessão da aposentadoria não haverá alteração ou incorporação de novas verbas nos proventos como enquadramentos, triênios, gratificações,..., limitando-se àquelas que serviram de base para o cálculo do benefício requerido (Vencimento, ATS e ATC).
- c. **BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ESTATUTO DOS SERVIDORES** – Vale transporte, Auxílio Alimentação, Funeral, Natalidade... - são fornecidos pelo órgão empregador, extinguindo-se após a concessão da aposentadoria.

Termo de Referência - Anexo 03 02 de 03



Prefeitura de
Joinville

Instituto de Previdência Social



ipreville

- d. LICENÇAS PREVISTAS NO ESTATUTO DOS SERVIDORES (Lic. Prêmio, de saúde, ...) - são custeadas pelo órgão empregador enquanto o servidor estiver em atividade, extinguindo-se após a concessão da aposentadoria.
- e. AMBULATÓRIO DA PREFEITURA – destinado ao atendimento do servidor ativo. Ao se aposentar o servidor que estava em acompanhamento no ambulatório da Prefeitura deverá providenciar a sua transferência para outro ambulatório de sua preferência.
- f. ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO – é pago somente enquanto o servidor que, mesmo podendo se aposentar, permanecer em atividade. Ao se aposentar o abono se extingue (art. 3º, § 1º da EC 41/03).

3- MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

- a. RESCISÃO – após a concessão da aposentadoria a rescisão será paga pelo órgão empregador, constando de férias e 13º salário, proporcionais e indenização da licença prêmio não gozada, se tiver direito.
- b. DOCUMENTOS DA APOSENTADORIA - Carta de Concessão, Jornal do Município com a publicação do Decreto da Aposentadoria e Carteira de beneficiário do Ipreville serão entregues na reunião do Programa Acolhimento, que acontece no mês seguinte à aposentadoria.
- c. PASEP – poderá ser sacado junto ao Banco do Brasil, após a concessão da aposentadoria, devendo apresentar a Carta de Concessão e o Jornal do Município onde consta a publicação do Decreto de Aposentadoria.
- d. PAGAMENTOS - serão realizados no 1º dia útil de cada mês, através de depósito diretamente na agência bancária indicada pelo segurado (art. 88 da Lei Municipal 4076/99), sendo os extratos de pagamentos enviados pelo correio e disponibilizados no site do Ipreville www.ipreville.sc.gov.br
- Os pagamentos dos benefícios, inclusive o 13º, não poderão ser antecipados (art. 88, § 2º da Lei Municipal 4076/99).
- e. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - acontecerá somente quando o valor do benefício requerido for superior ao teto do INSS (R\$ 4.390,24 – jan/14) e será no mesmo percentual dos servidores ativos, incidindo somente sobre o que exceder a esse limite (art.4º, parágrafo único, I da EC 41/03).
- f. REAJUSTES DO BENEFÍCIO COM PARIDADE - ocorrerão mesma data e na mesma proporção dos servidores municipais em atividade (art.40, § 8º da EC 20/98).
- g. DESCONTOS - Além dos descontos obrigatórios (Imposto de renda, pensão alimentícia, contribuição previdenciária), os demais descontos em folha de pagamento (Mensalidades de Associações, Sindicatos, Seguros, Plano de Saúde,...) deverão ser autorizados pelo servidor (art.93 da Lei Municipal 4076/99).
- Para isso, o servidor deve ir até o órgão que autorizou o desconto, informar que se aposentou e solicitar a transferência dos descontos para o Ipreville. Depois disso o órgão credor enviará mensalmente ao Ipreville o valor dos descontos.
- Caso queira cancelar os descontos o servidor deverá solicitar o cancelamento junto ao órgão e assinar o pedido de cancelamento dos descontos no Ipreville.

Termo de Referência - Anexo 03 03 de 03



Instituto de Previdência Social



- h. ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA – poderá ser requerida para o aposentado ou para pensionista que for portador de doença grave definida pela legislação da Receita Federal e comprovada através de perícia médica do Ipreville.
- i. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - anualmente no mês do aniversário do servidor o cadastro deve ser atualizado (art.1º, § 1º da Lei Municipal 4.713/02) e sempre que houver alteração de endereço ou telefone a fim de facilitar os contatos e o acesso das correspondências e dos extratos de pagamento.
- j. CUIDADOS COM A DOCUMENTAÇÃO – a documentação referente ao seu processo de aposentadoria (Jornal do Município, Carta de Concessão, Extratos de pagamento,...), deve ser guardada, pois se precisar o Ipreville fornecerá somente uma cópia do seu documento.

III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, xxxxxxxxxxxx servidora municipal acima identificada, declaro que após ser informada pelo Ipreville de todas as possibilidades legais para me aposentar, OPTEI pelo benefício descrito neste Termo de Compromisso e estou ciente de todas as condições legais exigidas para tal.

Declaro ainda que recebi a prévia do cálculo do benefício por mim requerido e estou ciente que não irei incorporar nenhuma outra verba além das usadas neste cálculo. Sendo assim, estou desistindo da incorporação de mais um Adicional de tempo de Serviço que venceria em 02/05/2011.

Joinville, 27 de novembro de 2014.

Servidora – xxxxxxxxxxx

Termo de Referência - Anexo 04
Modelo de Prévia de Cálculo de Aposentadoria – Item 1.1.2.2.23

IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Joinville



PRÉVIA DE CÁLCULO

2014.04.00320P

Data: 30/11/2014

SERVIDOR(A):

MAT:

TIPO DO BENEFÍCIO: APOS. VOLUNTÁRIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO - ART. 6º DA E.C. 41/2003 - ESPECIAL

Art. 34-A, I, II, III, IV e § único da Lei nº 4076, de 22 de dezembro de 1999 e alterações c/c Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO: 01/12/2014

VALOR BRUTO DO BENEFÍCIO MENSAL: R\$ 6.399,47 - **Reajuste Municipal COM PARIDADE**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Base de cálculo Novembro/

REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO		R\$ 6.399,47
(+) VENCIMENTO BASE - HORA AULA (P440F8 (Média h/aula 9.680 : 60 meses = 161,33 x R\$ 18,5893 vha))	R\$ 2.999,01	
(+) ADICIONAL POR HORA ATIVIDADE (Média h/ativ. 2.360 : 60 = 39,33 x R\$ 18,5893 vha)	R\$ 731,12	
(+) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (Média h/aula + Média h/ativ. + Média h/exced. X 60%)	R\$ 2.399,80	
(+) ADICIONAL POR HORA AULA EXCEDENTE (Média h/exced. 870 : 60 = 14,50 x R\$ 18,5893 vha)	R\$ 269,54	
FATOR DE PROPORCIONALIDADE		100,00%
VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL		R\$ 6.178,45
(-) Contribuição Previdenciária - R\$ 6.399,47 - R\$ 4.390,24 (TETO INSS) = 2.009,23 X 11,00%	R\$ 221,02	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)		
(+) Tempo de Contribuição INSS		13 ano(s), 02mês(es), 24 dia(s)
(+) Tempo de Contribuição - IPREVILLE (27/06/1996 a 30/11/2014)		18 ano(s), 05mês(es), 03 dia(s)
(=) Tempo De Serviço Total		<u>31 ano(s), 07mês(es), 27 dia(s)</u>

JOINVILLE/SC, 5 de Novembro de 2014.

Termo de Referência - Anexo 05
Modelo de Prévia de Cálculo de Pensão – Item 1.1.2.2.23

IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Joinville



PRÉVIA DE CÁLCULO

2014.07.00308P

Data: 15/10/2014

PENSIONISTA(S):

TIPO DEPENDENCIA:

COMPANHEIRO(A)

SERVIDOR(A) FALECIDO(A):

MAT:

TIPO DO BENEFÍCIO: **PENSÃO POR MORTE - REDAÇÃO DA EC Nº 41/2003**

Art. 53 e 62 I e II da Lei nº 4076, de 22 de dezembro de 1999 e alterações c/c art. 40 § 7º II da CF /88 redação da EC nº 41/2003.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO: **04/10/2014**

VALOR BRUTO DO BENEFÍCIO MENSAL: **R\$ 724,00 - Reajuste Federal SEM PARIDADE**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Base de cálculo Setembro/2014

REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO		R\$ 715,70
(+) PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL, CONCEDIDA PELO IPREVILLE EM 01/02/2007	R\$ 715,70	
VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL		R\$ 715,70
Valor bruto do benefício inferior ao teto do Inss = isento de contribuição previdenciária.		
RATEIO DA PENSÃO:		
(:) 1 DEPENDENTE -	100,00 %	R\$ 715,70

JOINVILLE/SC, 15 de Outubro de 2014.



Termo de Referência - Anexo 06
Modelo da Carta de Concessão de Aposentadoria – Item 1.1.2.2.26
01 de 02

IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Joinville



CARTA DE CONCESSÃO

2014.04.00320P

Data: 01/12/2014

SERVIDOR(A):	MAT:	DATA NASC:
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE 6 AO 9 ANO DO ENSINO FUND LINGUA PORTUGUESA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ENQUADRAMENTO: P440F8	DATA DE ADMISSÃO: 04/04/1983
CPF:	RG:	PIS/PASEP:
CARTEIRA(S) DE TRABALHO:	SERIE:	ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
ENDEREÇO:		FONE:

Comunicamos que lhe foi concedido o benefício através do processo de n.º 2014.04.00320P cujos resultados demonstramos abaixo:

TIPO DO BENEFÍCIO: APOS. VOLUNTÁRIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO - ART. 6º DA E.C. 41/2003 - ESPECIAL

Art. 34-A, I, II, III, IV e § único da Lei nº 4076, de 22 de dezembro de 1999 e alterações c/c Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO: 01/12/2014

VALOR BRUTO DO BENEFÍCIO MENSAL: R\$ 6.399,47 - **Reajuste Municipal COM PARIDADE**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Base de cálculo Novembro/2014

REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 6.399,47
(+) VENCIMENTO BASE - HORA AULA (P440F8 - Média h/aula 9.680 : 60 meses = 161,33 x R\$ 18,5893 vha)	R\$ 2.999,01
(+) ADICIONAL POR HORA ATIVIDADE (Média h/ativ. 2.360 : 60 = 39,33 x R\$ 18,5893 vha)	R\$ 731,12
(+) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (Média h/aula + Média h/ativ. + Média h/exced. X 60%)	R\$ 2.399,80
(+) ADICIONAL POR HORA AULA EXCEDENTE (Média h/exced. 870 : 60 meses = 14,50 x R\$ 18,5893 vha)	R\$ 269,54
FATOR DE PROPORCIONALIDADE	100,00%
VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R\$ 6.178,45
(-) Contribuição Previdenciária - R\$ 6.399,47 - R\$ 4.390,24 (TETO INSS) = 2.009,23 X 11,00%	R\$ 221,02
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
(+) Tempo de Contribuição INSS	13 ano(s), 02mês(es), 24 dia(s)
(+) Tempo de Contribuição - IPREVILLE (27/06/1996 a 30/11/2014)	18 ano(s), 04mês(es), 25 dia(s)
(=) Tempo De Serviço Total	31 ano(s), 07mês(es), 19 dia(s)

No dia 01/01/2015, o IPREVILLE efetuará o pagamento do primeiro valor correspondente ao seu benefício. Os pagamentos posteriores serão efetuados no 1º (primeiro) dia útil de cada mês subsequente ao de competência, com crédito na conta corrente n.º - agência nº , do(a) Banco do Brasil S.A..

Termo de Referência - Anexo 06
02 de 02

IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Joinville



CARTA DE CONCESSÃO

2014.04.00320P

Data: 27/11/2014

DISCRIMINAÇÃO DE CRÉDITOS

SERVIDOR(A):

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO: 01/12/2014

VALOR BRUTO DO BENEFÍCIO MENSAL INICIAL: R\$ 6.399,47

VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO RETROATIVO À DEZEMBRO/2014	R\$ 0,00
--	----------

VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO DEZEMBRO/2014	R\$ 6.178,45
--	--------------

TOTAL DE CRÉDITOS LÍQUIDO	R\$ 6.178,45
----------------------------------	---------------------

JOINVILLE-SC, 27 de Novembro de 2014.

Diretor Presidente

Gerente de Previdência

Termo de Referência - Anexo 07
Modelo da Carta de Concessão de Pensão – Item 1.1.2.2.26
01 de 02

IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Joinville



CARTA DE CONCESSÃO

2014.07.00308P

Data: 12/11/2014

PENSIONISTA(S): TIPO DEPENDÊNCIA:
COMPANHEIRO(A)
DATA DE NASC: RG: CPF:
ENDEREÇO:
FONE:

SERVIDOR(A) FALECIDO(A): MAT:
CARGO/FUNÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE LOTAÇÃO: IPREVILLE
DATA NASC: RG: CPF: PIS/PASEP:

DEPENDENTES DO SEGURADO FALECIDO:

Comunicamos que lhe foi concedido o benefício através do processo de n.º 2014.07.00308P cujos resultados demonstramos abaixo:

TIPO DO BENEFÍCIO: PENSÃO POR MORTE - REDAÇÃO DA EC Nº 41/2003

Art. 53 e 62 I e II da Lei nº 4076, de 22 de dezembro de 1999 e alterações c/c art. 40 § 7º II da CF /88 redação da EC nº 41/2003.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO: 04/10/2014

VALOR BRUTO DO BENEFÍCIO MENSAL: R\$ 724,00 - **Reajuste Federal SEM PARIDADE**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Base de cálculo Setembro/2014

REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO		R\$	724,00
(+) PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL, CONCEDIDA PELO IPREVILLE EM 01/02/2007	R\$	715,70	
(+) COMPLEMENTO PARA ATINGIR O SALARIO MINIMO	R\$	8,30	
FATOR DE PROPORCIONALIDADE			100,00%
VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL		R\$	724,00
Valor bruto do benefício inferior ao teto do INSS = isento de contribuição previdenciária.			
RATEIO DA PENSÃO:			
(-) 1 DEPENDENTE - 100,00%	- COMPANHEIRO(A) -	R\$	724,00

No dia 01/12/2014, o IPREVILLE efetuará o pagamento do primeiro valor correspondente ao seu benefício. Os pagamentos posteriores serão efetuados no 1º (primeiro) dia útil de cada mês subsequente ao de competência, com crédito na conta corrente n.º _____ - agência nº _____, do(a) Caixa Econômica Federal.

Termo de Referência - Anexo 07
02 de 02

IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Joinville



CARTA DE CONCESSÃO

2014.07.00308P

DISCRIMINAÇÃO DE CRÉDITOS

SERVIDOR(A) FALECIDO(A):

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO: 04/10/2014

VALOR BRUTO DO BENEFÍCIO MENSAL INICIAL: R\$ 724,00

VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO RETROATIVO À NOVEMBRO/2014	R\$ 651,60
--	------------

VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO NOVEMBRO/2014	R\$ 724,00
--	------------

TOTAL DE CRÉDITOS LÍQUIDO R\$ 1.375,60

JOINVILLE-SC, 12 de Novembro de 2014.

Data: 12/11/2014

Diretor Presidente

Gerente de Previdência

IPREVILLE - Relatório de Progressão

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Nº Matricula: NOME

Cargo:

Enquad.: H22B

Dt.Início Benefício: Tipo: Aposentado

% Proporcionalidade: 80,00

Reajuste com Paridade: Sim

Data do Cálculo:	Tipo Reaj.:	Municipal	% Corr:	0,000	Vir. Correção:	0,00	Valor	Fator	Vir. Piso:	151,00	Qt.Horas
Verba											
VENCIMENTO BASE					308,00		0,0000		220,00		
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO					73,92		0,2400		0,00		
Vir.Remuneração de Contrib.:	381,92	Vir.Benefício:	305,54								
Data do Cálculo:	01/04/2003	Tipo Reaj.:	Municipal	% Corr:	6,000	Vir. Correção:	0,00	Valor	Fator	Vir. Piso:	160,06
Verba											
VENCIMENTO BASE					326,48		0,0000		220,00		
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO					78,36		0,2400		0,00		
Vir.Remuneração de Contrib.:	404,84	Vir.Benefício:	323,87								
Data do Cálculo:	01/10/2003	Tipo Reaj.:	Municipal	% Corr:	6,000	Vir. Correção:	0,00	Valor	Fator	Vir. Piso:	169,66
Verba											
VENCIMENTO BASE					346,07		0,0000		220,00		
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO					83,06		0,2400		0,00		
Vir.Remuneração de Contrib.:	429,13	Vir.Benefício:	343,30								
Data do Cálculo:	01/12/2003	Tipo Reaj.:	Municipal	% Corr:	4,790	Vir. Correção:	0,00	Valor	Fator	Vir. Piso:	177,79
Verba											
VENCIMENTO BASE					362,65		0,0000		220,00		
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO					87,04		0,2400		0,00		
Vir.Remuneração de Contrib.:	449,69	Vir.Benefício:	359,75								
Data do Cálculo:	01/05/2004	Tipo Reaj.:	Municipal	% Corr:	6,500	Vir. Correção:	0,00	Valor	Fator	Vir. Piso:	189,35

IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Joinville



FOLHA ANALÍTICA DE BENEFÍCIOS (CONFERÊNCIA) - COMPETÊNCIA: 9/2014

GRUPO FOLHA: 9/2014 - BENEFÍCIOS - FOLHA: MENSAL-NORMAL - BENEFÍCIO: TODOS - IDADE: TODAS - BANCO: TODOS - PARIDADE: TODOS

EVENTO:	REF:	PROVENTOS:	DESCONTOS:
BENEFICIÁRIO: XXXXXXXX			
INSTITUIDOR: XXXXXX			
99 - PENSÃO POR MORTE	30,00	1.866,44	PENSÃO POR MORTE INÍCIO: 0,00
312 - A.I.P.	0,00	200,00	0,00
709 - ASAPI - MENSALIDADEPARCELA 17/99	0,00	0,00	5,70
		2.086,44	5,70

BENEFICIÁRIO: XXXXXXXX			
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - (COM PARIDADE)			
5 - APOS. TPO. CONTRIBUIÇÃO	30,00	1.134,09	INÍCIO: 13/12/2002
702 - ASPMJ - MENSALIDADEPARCELA 07/99	0,00	0,00	18,40
729 - ASPMJ EMPRESTIMO CEFPARCELA 18/72	0,00	0,00	118,93
		1.134,09	137,33
			996,76

Termo de Referência - Anexo 10
Modelo de Ficha Financeira – Item 1.1.2.3.14

FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2014

MATRÍCULA	SEGURADO (A)	CARGO												INÍCIO DO BENEFÍCIO	
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
XXXX	XXXXX														XX/XX/XXXX
EVENTO															
1014 - I.R.R.F.															
1107 - DIFERENÇA DE REAJUSTE															
700 - SINSEJ - MENSALIDADE															
701 - SINSEJ - COMPRAS															
702 - ASPMJ - MENSALIDADE															
703 - ASPMJ - COMPRAS															
729 - ASPMJ EMPRESTIMO CEF															
98 - APOS. INVALIDEZ															
EVENTOS PARA SIMPLES CONFERENCIA															
Proventos (R\$)															
Descontos (R\$)															
Líquidos (R\$)															

Termo de Referência - Anexo 12
Modelo de Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária – GRCP –
Item 1.1.2.7.11

IPREVILLE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE			
	1 - Cnpj do padronizado do CGC 01.280.363/0001-90 INST DE PREVID SOCIAL DOS SERV PUBL DO MUNIC DE JILLE PÇA NEREU RAMOS, 372 CENTRO JOINVILLE - SC	99201-160	
	9 - Tipo de Identificação I - CXC 2 - CEI		10 - Identificação 01.280.363/0001-90
11 - Competência XX/XXXX		Tipo de Benefício	
2 - Nome na Razão Social IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville			
3 - Endereço Pça Nereu Ramos, 372 - Centro			
5 - CEP	6 - Município	7 - UF	
89201-160	Joinville	SC	
8 - Outras Informações Salário Contribuição: _____ Base de Cálculo R\$ _____ XXX,XX Remuneração Bruta R\$ _____ XXX,XX Empregados / Autônomos R\$ _____			
9 - Nº de Empregados XXX			
12 - Separado		Código	Valor
			XXX,XX
13 - Empresa			
14 - Dedução Contribuição			R\$ -
15 -			
16 -			
17 -			
18 - Total Líquido			
19 -			
20 - Juros / Multa			
21 - Total			XXX,XX
22 - Apropriação Mensal			

CONCORRÊNCIA Nº 008/2015**ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA**

As licitantes deverão indicar previamente sua **PONTUAÇÃO TÉCNICA** de acordo com os pontos indicados na Tabela abaixo:

Item	Especificação	Pontuação	Nº Máximo	Pontuação Máxima
1. Comprovação de locação/fornecimento de software com tecnologia WEB, para gerenciamento dos sistemas de gestão de RPPS com prestação de serviço de manutenção, suporte e atualização	1.1. Declaração fornecida por Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com mais de 5.000 segurados inativos e pensionistas.	20 pontos por contrato vigente	5 declarações	100 pontos
	1.2. Declaração fornecida por Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com menos de 5.000 e mais de 2.000 segurados inativos e pensionistas.	15 pontos por contrato vigente	5 declarações	75 pontos
	1.3. Declaração fornecida por Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com menos de 2.000 e mais de 1.000 segurados inativos e pensionistas.	10 pontos por contrato vigente	5 declarações	50 pontos
	1.4. Declaração fornecida por Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com menos de 1.000 segurados inativos e pensionistas.	05 pontos por contrato vigente	5 declarações	25 pontos
2. Consignação	2.1. Possibilitar a parametrização do percentual por entidade conveniada conforme estabelecido pelo Ipreville	20 pontos	-	20 pontos
	2.2. Permitir que as entidades conveniadas possam consultar em tempo real a margem consignável dos aposentados e pensionistas do Ipreville	20 pontos	-	20 pontos
	2.3. Gerenciar os limites consignáveis, permitindo que as entidades conveniadas registrem em tempo real o uso das margens consignáveis, bloqueando automaticamente novas consignações quando o limite for atingido	20 pontos	-	20 pontos

	2.4. Enviar automaticamente, em data determinada pelo Ipreville, o arquivo com as informações de desconto das entidades conveniadas para a folha de pagamento do instituto	20 pontos	-	20 pontos
	2.5. Permitir a geração de relatório informando o valor, individual e total, das consignações, tanto para a entidade conveniada quanto para o Ipreville	20 pontos	-	20 pontos
3. Manual	3.1. Manual, em mídia, do Administrador devidamente atualizado e contendo as funcionalidades descritas no Termo	50 pontos	-	50 pontos
4. Certificação (somente de profissional alocado no projeto a ser executado no IPREVILLE)	4.1. Certificação de profissional na área de teste de software – CTFL ou CBTS	20 pontos por certificação	5 certificações	100 pontos
Total Máximo de Pontos				500 pontos

CONCORRÊNCIA Nº 008/2015

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Nome da Licitante: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Nome do software: _____

Ferramenta de desenvolvimento: _____

Banco de dados utilizado: _____

Integrantes da equipe técnica:

1) _____

2) _____

3) _____

Obs.: Os pontos deverão ser atribuídos em conformidade com os valores dispostos no Anexo II – Tabela de Pontuação Técnica.

Item	Especificação	Pontos	Total de Pontos no Item
1.	1.1.		
	1.2.		
	1.3.		
	1.4.		
2.	2.1.		
	2.2.		
	2.3.		
	2.4.		
	2.5.		
3.	3.1		
4.	4.1.		
Total de Pontos			

Observação: Os itens do Manual deverão estar identificados conforme detalhamento do Anexo I – Termo de Referência.

CONCORRÊNCIA Nº 008/2015

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO FORNECIDA POR RPPS PARA COMPROVAÇÃO
DA PONTUAÇÃO TÉCNICA**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, com sede em (ENDEREÇO), executou a implantação completa e mantém, atualmente, em funcionamento, software com tecnologia WEB para gerenciamento dos sistemas de gestão de RPPS, prestando serviço de manutenção neste Instituto, que possui _____ segurados.

Observação: A declaração deverá conter a identificação do signatário e deverá ser feita em folha timbrada, contendo endereço e telefone do RPPS

CONCORRÊNCIA Nº 008/2015

ANEXO V

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO

Objeto: Locação de software com tecnologia WEB, sem limitação de usuários, para gerenciamento dos sistemas de gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes e treinamento de usuários, bem como serviços mensais de manutenção, suporte e atualização, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

SERVIÇO	Valor Mensal	Valor Total
Instalação do software, importação de dados e treinamento dos usuários - realizáveis no prazo máximo de 60 (sessenta) dias	-	R\$ 58.955,00
Locação e serviços de manutenção, suporte e atualização mensais - durante o prazo de 46 (quarenta e seis) meses, seguintes à instalação, importação de dados e treinamento dos usuários.	R\$ 26.485,00	R\$ 1.218.310,00
Valor Global Máximo Estimado		R\$ 1.277.265,00

CONCORRÊNCIA Nº 008/2015

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Licitante: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CPF/CNPJ nº _____ Telefone: _____

A presente proposta tem como objeto a locação de software com tecnologia WEB, sem limitação de usuários, para gerenciamento dos sistemas de gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes e treinamento de usuários, bem como serviços mensais de manutenção, suporte e atualização, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MULTIPLICADOR	VALOR UN. (R\$) X MULTIPLICADOR
Instalação do software, importação de dados e treinamento dos usuários		1	
Locação e serviços de manutenção, suporte e atualização mensais	/mensais	12	
VALOR TOTAL			R\$

O prazo total para a implantação, importação de dados e treinamento dos usuários do software será de _____ (máximo 60 dias), conforme cronograma abaixo:

Item	Descrição do serviço	Prazo máximo de execução
1. Instalação, importação e treinamento	1.1. Diagnóstico: levantamento da situação atual do IPREVILLE e legislação local	15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato
	1.2. Configuração do ambiente e instalação da ferramenta	07 (sete) dias a partir do diagnóstico de que trata o <i>item 1.1.</i>
	1.3. Adequação dos modelos de documentos emissíveis	08 (oito) dias a partir da configuração do ambiente e instalação da ferramenta de que trata o <i>item 1.2.</i>

	1.4. Importação (Carga inicial) e conversão de dados	07 (sete) dias a partir da adequação dos modelos de documentos emissíveis de que trata o <i>item 1.3.</i>
	1.5. Treinamento dos usuários para operacionalização do software, compreendendo: - capacitação de 04 (quatro) servidores em nível gerencial - capacitação de 02 (dois) servidores para módulo folha de pagamento - capacitação de 06 (seis) servidores para módulo benefícios - capacitação de 06 (seis) servidores para módulos destinados aos entes e conveniados Os treinamentos citados poderão ser realizados no setor do servidor a ser treinado ou, individualmente, em horário compatível com o expediente do servidor.	15 (quinze) dias a partir da importação (Carga inicial) e conversão de dados de que trata o <i>item 1.4.</i>
	1.6. Homologação e recebimento do software	08 (oito) dias a partir do treinamento do usuário para operacionalização do software de que trata o <i>item 1.5.</i>
2. Locação e Serviços de manutenção	- Importação mensal de dados - Atualização - Suporte técnico do sistema	

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da abertura dos envelopes).

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos da locação e da prestação dos serviços, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como despesas pessoais dos consultores, transporte, estadia e hospedagem;

_____/_____/_____
Data

assinatura

Observações:

- 1. A proposta deverá ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.**
- 2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.**

CONCORRÊNCIA Nº 008/2015

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____ (nome da empresa)

com sede _____ (endereço)

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, licitante na Concorrência nº 008/2015, promovida pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da Federal de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ___ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

CONCORRÊNCIA Nº 008/2015

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DA CONCORRÊNCIA 008/2015**

_____ (nome da empresa)

com endereço _____ (endereço)

inscrita no CNPJ nº. _____, licitante na Concorrência nº 008/2015, promovida pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal, inscrito no CPF nº _____, que cumpre com as exigências legais e editalícias, em especial que está habilitado para executar os serviços descritos no Anexo I (Termo de Referência), e que possui experiência e a qualificação (no todo ou em parte) descritas no Anexo II (Tabela de Pontuação Técnica).

Em ___ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

CONCORRÊNCIA Nº 008/2015

ANEXO IX

MODELO DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Dados da empresa:

Razão Social
CNPJ

Dados do Balanço:

- 1) Ativo Circulante = R\$...
- 2) Ativo Realizável a longo Prazo = R\$...
- 3) Ativo Total = R\$...
- 4) Passivo Circulante = R\$...
- 5) Passivo Exigível a longo Prazo = R\$...

Fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Demonstrativo dos Cálculos:

a) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LG = (resultado)

b) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LC = (resultado)

c) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = (resultado)

Indicar a Fonte:

Data:

Assinatura do representante da empresa e do contador responsável

CONCORRÊNCIA Nº 008/2015

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

O **IPREVILLE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, CEP 89201-170 – Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por sua Diretora-presidente, Sra. Marcia Helena Valério Alacon, CPF nº 449.017.639-20 e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua....., CEP, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr., CPF nº, firmam o presente instrumento, decorrente do Processo 008/2015 – Edital de Concorrência 008/2015, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de software com tecnologia WEB, sem limitação de usuários, para gerenciamento dos sistemas de gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes e treinamento de usuários, bem como serviços mensais de manutenção, suporte e atualização, conforme **detalhamento constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 008/2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1. O contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos para Atender às Despesas

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão pela dotação orçamentária 22.48001.4.122.1.2.1230 3.3.90.39.11 (524) – Locação de Software, do orçamento do **IPREVILLE**.

CLAUSULA QUARTA – Prazo de Vigência e Execução

4.1. O Contrato a ser firmado entre o **IPREVILLE** e a **CONTRATADA** terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em XX/XX/XXXX e terminando em XX/XX/XXX, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57, Inciso IV, da

Lei 8.666/93, bem como rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

4.2. Em caso de renovação, o reajuste será anual, corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta.

4.3. O prazo de execução do contrato no que tange à instalação, implantação e treinamento de usuários será de, no máximo 60 (sessenta) dias, conforme cronograma abaixo:

Item	Descrição do serviço	Prazo máximo de execução
1. Instalação, importação e treinamento	1.1. Diagnóstico: levantamento da situação atual do IPREVILLE e legislação local	15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato
	1.2. Configuração do ambiente e instalação da ferramenta	07 (sete) dias a partir do diagnóstico de que trata o <i>item 1.1.</i>
	1.3. Adequação dos modelos de documentos emissíveis	08 (oito) dias a partir da configuração do ambiente e instalação da ferramenta de que trata o <i>item 1.2.</i>
	1.4. Importação (Carga inicial) e conversão de dados	07 (sete) dias a partir da adequação dos modelos de documentos emissíveis de que trata o <i>item 1.3.</i>
	1.5. Treinamento dos usuários para operacionalização do software, compreendendo: - capacitação de 04 (quatro) servidores em nível gerencial - capacitação de 02 (dois) servidores para módulo folha de pagamento - capacitação de 06 (seis) servidores para módulo benefícios - capacitação de 06 (seis) servidores para módulos destinados aos entes e conveniados Os treinamentos citados poderão ser realizados no setor do servidor a ser treinado ou, individualmente, em horário compatível com o expediente do servidor.	15 (quinze) dias a partir da importação (Carga inicial) e conversão de dados de que trata o <i>item 1.4.</i>

	1.6. Homologação e recebimento do software	08 (oito) dias a partir do treinamento do usuário para operacionalização do software de que trata o <i>item 1.5.</i>
2. Locação e Serviços de manutenção	- Importação mensal de dados - Atualização - Suporte técnico do sistema	

CLÁUSULA QUINTA – Valor e Condições de Pagamento

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, o **IPREVILLE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXX (XXX)**, correspondente a **R\$ XXX (XXX)** para instalação do software, importação/migração de dados e treinamento de usuários e de **R\$ XXX (XXX)** mensais para locação, manutenção, suporte e atualização.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à Gerência Financeira do **IPREVILLE**, mencionando a descrição das atividades realizadas, nº da Nota de Empenho, nº do Contrato, acompanhada das certidões descritas no *item 5.7.* e o dos relatórios circunstanciados.

5.3. A nota fiscal e o relatório circunstanciado deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços.

5.4. Observando o cronograma mencionado na **Cláusula Quarta**, após apresentação dos relatórios circunstanciados de cada etapa, devidamente aprovados pelo fiscal do contrato, os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

Item	Descrição do serviço	Prazo máximo de execução	Pagamento
1. Instalação, importação e treinamento	1.1. Diagnóstico: levantamento da situação atual do IPREVILLE e legislação local	15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato	5% (cinco por cento) do valor proposto para instalação - até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal
	1.2. Configuração do ambiente e instalação da ferramenta	07 (sete) dias a partir do diagnóstico de que trata o <i>item 1.1.</i>	15% (quinze por cento) do valor proposto para instalação

			- até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal
	1.3. Adequação dos modelos de documentos emissíveis	08 (oito) dias a partir da configuração do ambiente e instalação da ferramenta de que trata o <i>item 1.2.</i>	10% (dez por cento) do valor proposto para instalação - até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal
	1.4. Importação (Carga inicial) e conversão de dados	07 (sete) dias a partir da adequação dos modelos de documentos emissíveis de que trata o <i>item 1.3.</i>	20% (vinte por cento) do valor proposto para instalação - até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal
	1.5. Treinamento dos usuários para operacionalização do software, compreendendo: - capacitação de 04 (quatro) servidores em nível gerencial - capacitação de 02 (dois) servidores para módulo folha de pagamento - capacitação de 06 (seis) servidores para módulo benefícios - capacitação de 06 (seis) servidores para módulos destinados aos entes e conveniados Os treinamentos citados poderão ser realizados no setor do servidor a ser treinado ou, individualmente, em horário compatível com o expediente do servidor.	15 (quinze) dias a partir da importação (Carga inicial) e conversão de dados de que trata o <i>item 1.4.</i>	20% (vinte por cento) do valor proposto para instalação - até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal
	1.6. Homologação e recebimento do software	08 (oito) dias a partir do treinamento do usuário para operacionaliza	30% (trinta por cento) do valor proposto para instalação - até 30 (trinta)

		ção do software de que trata o <i>item 1.5.</i>	dias após apresentação da Nota Fiscal
2. Locação e Serviços de manutenção	- Importação mensal de dados - Atualização - Suporte técnico do sistema		até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal

5.5. O **IPREVILLE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Fiscal do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.6. O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas (Guia de Recolhimento Previdenciário - GRP ou Recibo de pagamento a Autônomo – RPA, conforme for o caso).

5.7. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS, FGTS e CNDT**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

5.7.1. A certidão do **INSS**, mencionada no item anterior, poderá ser substituída pela “Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” (antiga Conjunta), instituída pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, vigente desde 03/11/2014.

5.8. As notas fiscais não aprovadas pelo **IPREVILLE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição.

5.9. A devolução de nota fiscal não aprovada pelo **IPREVILLE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.11. Após o devido processamento, conferência e pertinência, o pagamento será creditado na conta bancária da **CONTRATADA**, devendo para isto estar mencionado na nota fiscal o nome do Banco, Agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.12. Sobre o valor total da Nota Fiscal deverá ser retido o percentual referente ao recolhimento do ISS.

5.13. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do **IPREVILLE**, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

5.14. Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da **CONTRATADA**, o **IPREVILLE** fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações

6.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da Contratada

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1.1. Prestar suporte imediato aos usuários do sistema, durante o atendimento presencial aos segurados ativos e inativos e ex-servidores, através de formas instantâneas de comunicação, tais como: telefone, Skype, acesso remoto, durante todo o horário de atendimento do Ipreville;

7.1.2. Ceder o uso do software ao Ipreville a título de locação;

7.1.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações; vales-refeições, vales-transportes, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, diárias de viagem, deslocamentos, hospedagens, etc.

7.1.4. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do **IPREVILLE**, quando estiverem prestando serviços nas instalações deste, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

7.1.5. Respeitar o horário de expediente do **IPREVILLE**, suas normas e procedimentos de controle e acesso às suas dependências;

7.1.6. Manter ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no **IPREVILLE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do

IPREVILLE, bem como não apresentar as soluções necessárias a contento, segundo avaliação fundamentada do fiscal do contrato;

7.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao **IPREVILLE** ou a terceiros, advindos de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento pelo **IPREVILLE**;

7.1.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a bens de propriedade do **IPREVILLE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;

7.1.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do **IPREVILLE**;

7.1.10. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos ao **IPREVILLE**, desde já assim considerado:

7.1.10.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação da ocorrência pelo **IPREVILLE**, para informar, por escrito, o prazo para a respectiva solução definitiva da demanda apresentada.

7.1.11. Fornecer, na forma solicitada pelos fiscais do Contrato, relatório de acompanhamento dos chamados abertos durante a execução do mesmo;

7.1.12. Comunicar ao **IPREVILLE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.13. Manter durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, em especial as mencionadas na **Cláusula Quinta** deste Contrato.

7.1.14. Entregar o objeto deste termo de referência nas mesmas condições de garantia, preço e prazo ofertados na proposta apresentada;

7.1.15. Apresentar ao fiscal do contrato a Nota Fiscal referente ao produto/serviço fornecido, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, nela mencionando a descrição de todas as atividades realizadas, o nº da Nota de Empenho, nº do Contrato, acompanhada das certidões descritas na **Cláusula Quinta** deste Contrato e do relatório circunstanciado.

7.1.16. Designar no mínimo três profissionais para prestar atendimento ao **IPREVILLE** e realizar treinamento de usuários do sistema, sendo que no mínimo um daqueles deverá comprovar formação acadêmica na área de Tecnologia da Informação, a fim de garantir o processo de instalação e funcionamento da ferramenta no **IPREVILLE**;

7.1.16.1. A licitante deverá comprovar que os profissionais pertencem ao seu quadro funcional através de cópia da Carteira de Trabalho, de Contrato de Trabalho ou de Parceria Comercial (sendo este dispensável quando se tratar de empresa do mesmo grupo ou conglomerado econômico) e, se sócios da empresa, através do contrato social;

7.1.16.2. Os profissionais deverão possuir conhecimentos e experiência em assuntos previdenciários e estar voltados para organização e gerenciamento de RPPS;

7.1.16.3. No decorrer do contrato, o **IPREVILLE** poderá exigir a substituição imediata desses profissionais, caso seja apurada conduta não condizente com o seu perfil ético e profissional.

7.1.17. Responsabilizar-se pela manutenção, pelo suporte e pela atualização do software na forma prevista no *item 1.1.2.12* do Anexo I - Termo de Referência;

7.1.18. Obedecer ao cronograma apresentado na Proposta Técnica para a instalação da ferramenta e todas as fases do projeto;

7.1.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos seus técnicos alocados no atendimento ao **IPREVILLE** durante a realização da instalação, importação e treinamentos, inclusive deslocamentos, diárias de viagem e hospedagem;

7.1.20. Disponibilizar ao final do contrato, exportador de dados, a fim de garantir que todos os dados contidos no banco de dados utilizado pelo sistema, possam ser exportados para outros sistemas;

7.1.21. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus profissionais, a tê-las sob sua guarda;

7.1.22. Disponibilizar o sistema locado, em caso de rescisão unilateral ocasionada pelos motivos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, por no mínimo 04 (quatro) meses subseqüentes à referida rescisão;

7.1.23. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado;

7.1.24. Executar e entregar os serviços no novo endereço, em caso de mudança de sede do **IPREVILLE**, desde que esta se localize no mesmo município onde inicialmente contratado;

7.1.25. A **CONTRATADA** estabelecida noutras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014

7.1.26. Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber a requisição e adotar as providências necessárias, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.

7.1.27. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

7.1.28. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens aos seus empregados, pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como de ônus e encargos trabalhistas adicionais. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere ao **IPREVILLE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato a ser firmado.

7.2. Caberá ao IPREVILLE:

7.2.1. Responsabilizar-se pelo correto uso do software, nos termos contidos na licença de uso e as instruções fornecidas pela **CONTRATADA**;

7.2.2. Utilizar o software apenas para os fins a que se destina sendo vedada sua modificação, doação, cessão ou transferência a terceiros;

7.2.3. Exercer ampla fiscalização, através dos fiscais do contrato, durante o fornecimento dos produtos/serviços, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal;

7.2.4. Através dos fiscais do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades nos produtos/serviços fornecidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

7.2.6. Suspender o pagamento da nota fiscal quando houver pendências no fornecimento dos produtos/serviços ou com relação a outras obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA** até a completa regularização;

7.2.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação da nota fiscal, conforme estabelecido na **Cláusula Quinta**;

7.2.8. Permitir acesso dos técnicos da **CONTRATADA** as suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

7.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

7.2.10. Impedir que terceiros executem, parcial ou totalmente o objeto deste contrato, sob pena de rescisão prevista no inc. VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

7.2.11. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

7.2.12. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

7.2.13. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato;

7.2.14. Aprovar as notas fiscais e os relatórios correspondentes e supervisionar a execução do contrato.

7.2.15. Solicitar a **CONTRATADA** a retirada de qualquer empregado ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, insubordinação ou incapacidade profissional.

7.2.16. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS e CNDT.

7.2.16.1. A certidão do INSS poderá ser substituída pela “Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” (antiga Conjunta), instituída pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, vigente desde 03/11/2014.

7.2.17. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as conseqüentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pelo **IPREVILLE**.

7.2.18. Modificar o presente Contrato, obedecidas às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da **CONTRATADA**.

7.2.19. Rescindir o presente Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

7.2.20. O **IPREVILLE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

7.2.21. O **IPREVILLE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – Fiscalização

8.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Lizete Terezinha de Souza, CPF 318.379.729-15, matrícula nº 94, que ficará responsável pelo recebimento e conferência do objeto, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas do Contrato, juntamente com o servidor Hélio Eugênio Lunelli, CPF 890.563.459-15, matrícula nº 7.

8.2. Os fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

8.3. A fiscalização exercida pelo **IPREVILLE** não eximirá a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil/ Penal e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA NONA – Das Sanções Administrativas

9.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o **IPREVILLE** poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de:

9.1.2.1. **20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de recusa da assinatura do contrato**, quando regularmente convocado ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;

9.1.2.2. **2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da instalação do software, importação de dados e treinamento dos usuários**, incidente a partir do primeiro dia de atraso no início da prestação dos serviços, **no caso de atraso injustificado** por parte da **CONTRATADA** no cumprimento dos prazos previstos no Edital de Concorrência nº 008/2015, **até o limite de 30 % (trinta por cento)**.

9.1.2.3. **2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da locação**, incidente a partir do primeiro dia de atraso sem justa causa, após o término do prazo oferecido inicialmente pela **CONTRATADA** para a solução do problema, nos termos do *item 7.1.10.1.* do presente contrato, **até o limite de 30% (trinta por cento)**.

9.1.2.4. **até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do mesmo**, ressalvado o disposto nos *itens 9.1.2.1, 9.1.2.2 e 9.1.2.3.* desta cláusula.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.5. As sanções previstas nos *itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4* poderão ser aplicadas juntamente com a do *item 9.1.2*, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.1.6. Para fins de ressarcimento de todos os prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato, fica convencionado entre as partes, a possibilidade de exigência de indenização suplementar, na forma do art. 416 do Código Civil.

9.1.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias ensejará na inexecução total/parcial do Contrato.

9.1.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.1.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Rescisão

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **IPREVILLE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, restando a **CONTRATADA**, nestes casos, obrigada a disponibilizar o sistema locado por no mínimo 04 (quatro) meses subseqüentes à referida rescisão.

10.1.2. Amigável a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10.1.3. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Joinville, XX de XX de XXXX.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOINVILLE**
Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Fiscais do Contrato:

Nome
CPF

Nome
CPF